PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG – 984563

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.232.228,41 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 09 de dezembro de 2026
Horas: 08 horas, Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2026
EDITAL Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba – Minas Gerais, CNPJ nº 19.382.647/0001-53, sediada na Rua Direita nº 92, Centro de Guaraciaba/MG, por meio da Agente de Contratação, torna público que fará realizar Processo Licitatório, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 107/2024 e Decreto Municipal n° 013/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento., conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, devendo, em cada item, cotar a totalidade do quantitativo registrado.

1.4. São de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os itens 1 a 7 e 9 a 87, cujos valores estimados são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O item 8 será disputado em ampla concorrência, assegurada a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei.

1.5. O fornecimento compreende, quando aplicável à natureza do item, a entrega, a descarga, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento e a entrega técnica, na forma definida no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio. (Justifica-se a não aceitação da participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de o objeto da licitação não apresentar alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo plenamente possível sua execução por empresas atuando individualmente. Considerando, ainda, a existência de número suficiente de fornecedores aptos no mercado, entende-se que a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, além de contribuir para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual.)

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. Os valores unitários máximos de cada item constam do Termo de Referência e constituem critério de aceitabilidade de preços, sendo desclassificada a proposta que os exceder.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.2, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e valor total de cada item;**

6.1.2. **Marca, fabricante e modelo do bem ofertado;**

6.1.3. **Descrição do bem ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.2.2. A indicação de marca, fabricante e modelo vincula o licitante, não se admitindo a substituição do bem ofertado, salvo por outro de qualidade igual ou superior, mediante justificativa aceita pela Administração, quando comprovada a descontinuidade de fabricação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive o bem, embalagem, transporte, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, materiais e insumos de instalação, mão de obra, testes de funcionamento, entrega técnica, garantia e assistência técnica.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico para cada item.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa: **Aberto.**

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência para cada item.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com a indicação dos valores unitários de cada item, com indicação de marca, fabricante e modelo, acompanhada da documentação técnica prevista no Termo de Referência e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. apresentar preço unitário de qualquer item superior ao valor unitário máximo estimado para o respectivo item no Termo de Referência;

8.7.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos contemplando o custo de aquisição do bem, tributos, frete, montagem ou instalação, materiais de instalação, mão de obra e garantia.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta adequada ao lance final, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente do fabricante, que permita a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas, bem como a indicação do número do registro na ANVISA, do Certificado de Aprovação – CA ou da certificação INMETRO e os certificados de conformidade ABNT, conforme exigido para cada item no Termo de Referência.

8.13. A desconformidade da documentação técnica com as especificações exigidas ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

8.14. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a conformidade dos bens será verificada pela análise da documentação técnica e por ocasião do recebimento, cuja rejeição e substituição estão disciplinadas no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. O licitante deverá apresentar, ainda, a declaração constante do Anexo III deste Edital, relativa à disponibilidade e às condições de execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1. O licitante que apresentar proposta para os itens destinados à área da saúde deverá comprovar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade de distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O licitante vencedor de itens destinados à área da saúde deverá apresentar, no mesmo prazo, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do item licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do item licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como cadastrados pela empresa na plataforma/Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma/Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial; na forma eletrônica pelo endereço de e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br; na forma presencial deverá a empresa protocolar os pedidos no endereço citado no preâmbulo do edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

16.11.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta**

16.11.3. **ANEXO III – Declaração de disponibilidade e condições de execução do objeto**

16.11.4. **ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços**

16.11.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato**

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
1	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS COM INSTALAÇÃO COMPLETA –** Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, classificação energética Procel A ou superior, tensão compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses. Instalação completa inclusa, contemplando todos os materiais necessários, tais como tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, canaletas, suportes metálicos, dreno, parafusos, acabamentos, testes de funcionamento e demais acessórios necessários para perfeita instalação e operação do equipamento.	UND	10	R$ 2.266,93	R$ 22.669,30
2	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO COMPLETA –** Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, classificação energética Procel A ou superior,	UND	**14**	R$ 2.742,80	R$ 38.399,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	tensão compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses. Instalação completa inclusa, contemplando todos os materiais necessários, tais como tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, canaletas, suportes metálicos, dreno, parafusos, acabamentos, testes de funcionamento e demais acessórios necessários para perfeita instalação e operação do equipamento.				
3	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO COMPLETA –** Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 18.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, classificação energética Procel A ou superior, tensão compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses. Instalação completa inclusa, contemplando todos os materiais necessários para instalação, ligação elétrica, dreno, suportes, acabamentos e pleno funcionamento do equipamento.	UND	**6**	R$ 3.608,87	R$ 21.653,22
4	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS COM INSTALAÇÃO COMPLETA –** Ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 30.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, serpentina em cobre, controle remoto sem fio, classificação energética Procel A ou superior, garantia mínima de 12 meses. Instalação completa inclusa com todos os materiais, acessórios e serviços necessários para perfeito funcionamento.	UND	**1**	R$ 5.062,20	R$ 5.062,20
5	**CORTINA DE AR ELÉTRICA –** equipamento destinado à instalação sobre portas, para formação de barreira de ar entre ambientes internos e externos, reduzindo a entrada de poeira, insetos e contribuindo para o controle	UND	**6**	R$ 942,84	R$ 5.657,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	térmico do ambiente. Comprimento aproximado de 120 cm (admitida variação compatível), gabinete em aço com pintura eletrostática, alumínio ou material equivalente de alta resistência. Vazão mínima de 1.500 m^3/h, altura de instalação de até 2,5 m, motor de baixo consumo energético e baixo nível de ruído (máximo aproximado de 60 dB(A)), com no mínimo duas velocidades de operação. Alimentação elétrica em 220 V (ou 127 V, conforme necessidade da Administração). Produto novo, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá contemplar a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra especializada, suportes, parafusos, buchas, cabos, conectores, canaletas (quando necessárias), fixação, regulagem, testes de funcionamento e todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.				
6	**VENTILADOR DE PAREDE** – Ventilador oscilante de parede, diâmetro mínimo de 60 cm, grade de proteção, mínimo de 03 velocidades, motor de alta eficiência, alimentação bivolt ou compatível com a tensão do local de instalação e garantia mínima de 12 meses.	UND	**54**	R$ 295,60	R$ 15.962,40
7	**VENTILADOR DE COLUNA** – Ventilador oscilante de coluna, diâmetro mínimo de 60 cm, regulagem de altura, grade de proteção, mínimo de 03 velocidades, motor de alta eficiência, alimentação bivolt ou compatível com a tensão do local de instalação e garantia mínima de 12 meses.	UND	**51**	R$ 303,13	R$ 15.459,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
8	**ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO AÇO –** Matéria-prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aco; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade)	UND	**96**	R$ 1.371,67	R$ 131.680,32
9	**ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO EM MDP –** Armário alto para escritório, confeccionado em MDP ou MDF, com dimensões aproximadas mínimas de 1,60 m de altura x 0,80 m de largura x 0,40 m de profundidade, contendo no mínimo 02 portas, prateleiras internas, puxadores e sistema de fechamento, adequado para armazenamento e organização de documentos, materiais e arquivos administrativos. Deve ser entregue montado	UND	**39**	R$ 1.079,11	R$ 42.085,29
10	**ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO –** Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. Estruturado com as laterais e portas com espessura de 15 mm, portas confeccionadas no mesmo padrão do móvel, dobradiças permitindo abertura em 90º. 01 prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada no mesmo padrão do móvel, revestido na face interna no padrão de cor a definir. Pés confeccionados em polipropileno branco com sapata niveladora de piso. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR	UND	**10**	R$ 680,28	R$ 6.802,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO. Deve ser entregue montado				
11	**ARMÁRIO SEMIABERTO PARA ESCRITÓRIO –** organização de documentos, livros e materiais administrativos. Materiais: MDP ou MDF, laterais e prateleiras 15 mm; tampos e prateleiras de grande carga 18 mm; fundo 6–9 mm. Ferragens: dobradiças metálicas soft-close (≥30.000 ciclos); corrediças telescópicas para gavetas (≥30 kg); buchas e conectores zincados. Acabamento: revestimento melamínico, pintura UV ou laqueado PU; bordas PVC 0,6–1 mm; superfície de fácil limpeza. Dimensões padrão: altura 1900 mm; largura 1000 mm; profundidade 350 mm. Nichos abertos: altura 300 mm; profundidade 320 mm. Ajuste de prateleiras em passos de 32 mm. entrega e instalação incluída; fixação à parede obrigatória para altura >1600 mm ou cargas pesadas. Qualidade: prateleiras testadas para 20–40 kg/m²; tolerância dimensional ±2 mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**15**	R$ 742,09	R$ 11.131,35
12	**ARMÁRIO DIRETOR –** armazenamento executivo para diretoria e salas de reunião. Materiais: MDF ou MDP 18 mm (laterais, tampões, portas); fundo 6–9 mm ou MDF 15 mm para rigidez; base com pés reguláveis. Ferragens: dobradiças ocultas soft-close (≥50.000 ciclos); fechadura cilíndrica ou multiponto;	UND	**8**	R$ 2.073,58	R$ 16.588,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	corrediças de alta carga (≥50 kg) preparadas para arquivos suspensos. Acabamento: lâmina decorativa resistente ou laqueado PU; borda PVC 1 mm. Dimensões padrão: altura 2000mm; largura 1400mm; profundidade 500 mm. Prateleiras famosas em passos de 32 mm; passagem de cabos integrada. Instalação: entrega, montagem e instalação incluída; fixação à parede recomendada. Qualidade: tampo testado para 100 kg; tolerância ±2mm. Garantia mínima de 12 meses. Deve ser entregue montado.				
13	**ARMÁRIO DE COZINHA:** armário de cozinha composto por 08 (oito) portas de abrir e 02 (duas) gavetas, destinado ao uso institucional, confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, umidade e produtos de limpeza de uso doméstico e institucional. Corpo e portas em aço, com espessura compatível para garantir resistência estrutural, dotado de dobradiças metálicas reforçadas. Gavetas com corrediças telescópicas metálicas, proporcionando abertura total e deslizamento suave. Puxadores em ABS, alumínio ou material equivalente de alta resistência. Tampo em MDP, MDF revestido em BP ou material equivalente, resistente à umidade, ao calor e ao uso contínuo em ambiente de cozinha. Pés reguláveis, permitindo o nivelamento do móvel e protegidos contra corrosão. Dimensões aproximadas de 1,95 m de altura, 1,40 m de largura, profundidade aproximada de 0,28 m na parte superior e 0,45 m no balcão, admitidas variações de até ±5%. Cor branca ou equivalente. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem, ferragens e todos os acessórios necessários. Montagem e instalação no local indicado pela	UND	**11**	R$ 744,33	R$ 8.187,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Administração inclusas, com todos os materiais, mão de obra e ferramentas necessários. Garantia mínima **de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
14	**ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS –** armário suspenso para cozinha/copa. Materiais: MDF/MDP 15–18 mm para estrutura; fundo 6–9 mm; opção em chapa de aço 0,6–1,0 mm para componentes metálicos. Ferragens: dobradiças anticorrosivas com opção soft-close (≥30.000 ciclos); suportes de fixação com capacidade para ponto 50–80 kg. Acabamento: pintura eletrostática (aço) ou revestimento melamínico/laqueado (MDF); Bordas PVC 0,6–1 mm seladas. Dimensões padrão por módulo: altura 750 mm; largura total módulo 1200 mm; profundidade 320 mm. Prateleiras Internacionais; opção vidro temperado 6–8 mm. Instalação: entrega, montagem e instalação incluída; fixação em perfil contínuo ou suportes metálicos, conferindo resistência ao revestimento da parede. Qualidade: tratamento anticorrosão em metais; resistência à umidade; conformidade com normas locais; tolerância ±2mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**17**	R$ 444,97	R$ 7.564,49
15	**ARMÁRIO COLMÉIA –** organizador com múltiplos nichos para recepção, lojas e áreas de apoio. Materiais: MDP/MDF 15 mm; reforços 18 mm quando necessário; fundo 6–9 mm; divisórias 12–15 mm. Ferragens: conectores metálicos, cavilhas e parafusos zincados; pés reguláveis e opções de fixação à parede. Acabamento: melamínico, BP ou laqueado resistente; Bordas PVC 0,6–1 mm. Dimensões padrão de nicho: 330 x 330 x 300 mm (L×A×P). Configuração modular empilhável. Instalação: entrega e instalação incluída; fixação à parede	UND	**28**	R$ 1.373,15	R$ 38.448,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	obrigatória em alturas elevadas. Qualidade: carga por nicho testado 10–20 kg; tolerância ±2mm. Garantia mínima de 12 meses.				
16	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS –** arquivo vertical para pastas suspensas em ambientes administrativos. Materiais: corpo e gavetas em aço laminado; espessura chapa 0,8–1,0 mm; fundo e separadores em aço 0,6–0,8 mm. Configuração: mínimo 4 gavetas compatíveis com pastas suspensas formato padrão (A4/padrão local). Ferragens: trilhos telescópicos metálicos com rolamentos, capacidade mínima por gaveta 40–60 kg; sistema anti-tombamento que permite a abertura de uma gaveta por vez; fechadura central com chaves ou cilindro. Acabamento: pintura eletrostática com tratamento anticorrosão; cor padrão neutro. Dimensões sugeridas (por unidade 4 gavetas): altura 1400–1600 mm; largura 450–500 mm; profundidade 600–650 mm. Instalação: entrega, montagem e fixação no piso ou na parede se necessário incluído; instruções e kit de fixação fornecidos. Qualidade: testes de ciclo das gavetas (≥30.000 ciclos); conformidade com normas locais de segurança; tolerância dimensional ±3 mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	38	R$ 929,33	R$ 35.314,54
17	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS –** estante desmontável para arquivamento e armazenamento de materiais administrativos. Materiais: estrutura e infraestruturas em aço, perfis estruturais reforçados; espessura chapa 0,8–1,2 mm em prateleiras e montantes. Configuração: 6 prateleiras reguláveis em altura, removíveis e empilháveis, prateleiras com bordas passadas para evitar penetração de materiais; base com pés acústicos. Capacidade:	UND	105	R$ 316,67	R$ 33.250,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	carga por prateleira mínima 100 kg distribuídos; reforços longitudinais conforme necessidade. Acabamento: pintura eletrostática anticorrosiva; tratamento de superfície para resistência à umidade. Dimensões sugeridas: altura 1800–2000 mm; largura 900–1200 mm; profundidade 300–400 mm. Instalação: entrega e montagem in loco incluída; fixação à parede recomendada para alturas >1600 mm; instruções fornecidas. Qualidade: ensaio de carga e deformação por prateleira; tolerância dimensional ±3 mm. Garantia mínima de 12 meses.				
18	**ESTANTE METÁLICA –** Material: aço SAE 1010/1020, acabamento superficial: pintura eletrostática, altura: 2,00 m, cor: cinza, largura: 100 cm, características adicionais: dupla face, base aberta, aparadores laterais, tratamento superficial: anti-ferruginoso fosfatizante, profundidade: 55 cm, quantidade prateleiras: 10 un, tipo prateleiras: reguláveis	UND	46	R$ 402,13	R$ 18.497,98
19	**MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS –** mesa para trabalho administrativo com gaveteiro integrado. Materiais: tampo em MDP/MDF 25–28 mm ou laminado de alta resistência; estrutura e pernas em aço ou MDF reforçado; Gaveteiro em MDP/MDF 15–18 mm com corrediças metálicas. Ferragens: corrediças telescópicas para gavetas (≥30 kg); fechadura central opcional no gaveteiro; pés niveladores. Acabamento: revestimento melamínico, BP ou PU laqueado; Bordas PVC 1 mm. Dimensões padrão: tampo 1400–1600 mm (L) × 700–800 mm (P); altura 740–750 mm. Instalação: entrega, montagem e fixação das peças incluídas; manual e kit de ferragens fornecidos. Qualidade: tampo testado para carga pontual e	UND	17	R$ 548,33	R$ 9.321,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	distribuída (ex.: 100 kg distribuídos), tolerância ±2 mm. Garantia mínima de 12 meses.				
20	**MESA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS –** Especificações mínimas: Mesa Escritório. Estrutura Madeira Aglomerada em MDP. Material Tampo Madeira Aglomerada em MDP. Revestimento tampo laminado melamínico, com 3 Gavetas. Largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, espessura tampo 25mm. Características Adicionais: Puxadores e Tranca Simultâneas. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UND	**27**	R$ 659,67	R$ 17.811,09
21	**MESA DE REUNIÃO REDONDA –** mesa circular para reuniões informais ou pequenas. Materiais: tampo em MDF/MDP 25–28 mm com alma reforçada ou tampo laminado; base em estrutura metálica ou pedestal central reforçado. Ferragens: fixadores metálicos reforçados; pés com proteção anticorrosiva e niveladores. Acabamento: laqueado PU ou revestimento melamínico; bordas PVC 1 mm ou acabamento sólido. Dimensões padrão: diâmetros típicos 900 mm (4 pessoas), 1200 mm (6 pessoas), 1500 mm (8 pessoas); altura	UND	**4**	R$ 720,05	R$ 2.880,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	740–750 mm. Instalação: entrega e montagem in loco incluída; fixação conforme projeto quando necessário. Qualidade: estabilidade e ensaio de flutuação lateral; tolerância ±2mm. Garantia mínima de 12 meses.				
22	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR –** mesa para reuniões coletivas e uso institucional. Materiais: tampo MDF/MDP 25–28 mm com reforço estrutural; estrutura metálica ou cavaletes robustos. Ferragens: suportes e parafusos reforçados; tampo com passagens para gestão de cabos indiretamente. Acabamento: laqueado PU, melamínico ou BP resistente; Bordas PVC 1 mm. Dimensões padrão: pequenas 1800 × 900 mm (6–8 pessoas); médias 2400 × 1000 mm (8–10 pessoas); grandes 3000 × 1200 mm (10–12 pessoas); altura 740–750 mm. Instalação: entrega e montagem in loco incluída; nivelamento e fixação conforme necessidade. Qualidade: ensaio de carga no tampo (ex.: 100–150 kg distribuídos); tolerância ±2mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**6**	R$ 2.965,33	R$ 17.791,98
23	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL –** cadeira ergonômica para atividades administrativas. Materiais: estrutura metálica interna, base em nylon ou alumínio com rodízios; assento e encosto estofados com espuma de densidade média a alta. Ajustes: regulação de altura a gás (padrão), orientação com trava, suporte lombar ajustável (preferencial). Ferragens: mecanismo sincronizado ou basculante com travas; rodízios para piso adequado. Acabamento: revestimento em tecido reforçado ou couro sintético resistente; base com acabamento anticorrosivo. Dimensões e capacidade: assento ajustável entre 420–540 mm de altura; capacidade mínima 110 kg.	UND	**46**	R$ 496,33	R$ 22.831,18

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Instalação: entrega e montagem incluída. Qualidade: conformidade com normas ergonômicas locais; testes de durabilidade (≥50.000 ciclos em mecanismo); tolerância ±5 mm. Garantia mínima de 12 meses.				
24	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA –** cadeira executiva para direção e gestão. Materiais: armação metálica reforçada, base em alumínio ou nylon reforçado; assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e acabamento premium. Ajustes: regulação de altura a gás, mecanismo reclinável com travas multiponto, apoio de braços reguláveis, suporte lombar ajustável. Ferragens: rolamentos e mecanismos metálicos reforçados; rodízios de alto desempenho. Acabamento: couro natural ou sintético de alta resistência ou tecido executivo; base cromada ou pintada. Dimensões e capacidade: assento ajustável 420–540 mm; capacidade mínima 120 kg. Instalação: entrega e montagem incluída. Qualidade: testes de resistência e fadiga do mecanismo (≥100.000 ciclos recomendados); conformidade normativa; tolerância ±5mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**36**	R$ 501,66	R$ 18.059,76
25	**CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL –** cadeira fixa para recepção, auditório e uso múltiplo. Materiais: estrutura metálica tubular com pintura anticorrosiva; assento e encosto em polipropileno moldado, madeira laminada ou estofado resistente. Características: empilhável até 6–10 unidades, pés com ponteiras protetoras, encaixes de empilhamento seguros. Acabamento: pintura eletrostática ou revestimento resistente; bordas chanfradas. Dimensões padrão: altura total 800–900 mm; assento 430–480 mm de altura; largura do assento 420–480 mm. Instalação:	UND	**43**	R$ 152,56	R$ 6.560,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	entrega e prontos prontos; A montagem mínima in loco é aplicável. Qualidade: ensaio de resistência estática e dinâmica (capacidade mínima de 120 kg por unidade conforme norma); tolerância ±3mm. Garantia mínima de 12 meses.				
26	**CADEIRA FIXA ESTOFADA –** atendimento, recepção e salas de espera. Materiais: estrutura metálica tubular reforçada; assento e encosto estofados com espuma de densidade média-alta (30–40 kg/m^3) e revestimento em tecido ou couro sintético resistente. Ferragens: fixadores zincados; pés com ponteiras anti-deslizantes. Dimensões padrão: altura total 800–900 mm; altura do assento 430–480 mm; largura do assento 450–520 mm; profundidade 420–480 mm. Características: espuma com bordas seladas, costuras reforçadas, acabamento estético adequado para ambientes institucionais. Instalação: entrega e montagem incluída; verificação de fixação e estabilidade. Qualidade: ensaio estático de resistência mínimo 120 kg; tolerância dimensional ±3 mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**151**	R$ 277,33	R$ 41.876,83
27	**LONGARINA 03 LUGARES –** circulação, salas de espera, áreas públicas. Materiais: estrutura metálica tubular reforçada; assentos e encostos em polipropileno moldado, madeira laminada ou estofado conforme projeto. Braços: apoio de braços em polipropileno, metal ou estofado (tipo corsa ou fixo), altura adequada para conforto. Ferragens: fixadores zincados; pés com base de apoio alargada e ponteiras protetoras. Dimensões padrão: comprimento total ~1950–2000 mm; largura por assento 480–550 mm; altura do assento 430–480 mm; profundidade	UND	**7**	R$ 523,00	R$ 3.661,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	420–500 mm. Altura do braço: 650–720 mm do piso. Características: braço dividido entre assentos, opção de fixação ao piso, revestimento UV para resistência externa (opcional). Instalação: entrega e montagem in loco incluída; fixação ao piso se solicitado. Qualidade: capacidade mínima por assento 120 kg; ensaio de fadiga e estabilidade; tolerância ±3mm. Garantia mínima de 12 meses.				
28	**LONGARINA 04 LUGARES –** circulação, salas de espera, áreas públicas de maior fluxo. Materiais: estrutura metálica tubular reforçada; assentos e encostos em polipropileno moldado, madeira laminada ou estofado conforme projeto. Braços: apoio de braços em polipropileno, metal ou estofado (tipo corsa ou fixo) nas extremidades. Ferragens: fixadores zincados; pés com base de apoio alargada e ponteiras protetoras. Dimensões padrão: comprimento total ~2200–2400 mm; largura por assento 480–550 mm; altura do assento 430–480 mm; profundidade 420–500 mm. Altura do braço: 650–720 mm do piso. Características: braço apenas nas extremidades (modelo padrão), opção de fixação ao piso. Instalação: entrega e montagem in loco incluída; fixação ao piso se solicitado. Qualidade: capacidade mínima por assento 120 kg; ensaio de fadiga e estabilidade; tolerância ±3mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**41**	R$ 605,13	R$ 24.810,33
29	**POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA –** direção, direção, salas executivas e reuniões de alto padrão. Materiais: armação interna metálica reforçada; espuma de alta densidade no assento e encosto; revestimento em couro natural, couro sintético premium ou tecido executivo.	UND	**47**	R$ 784,72	R$ 36.881,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Ferragens: base giratória em alumínio ou nylon reforçado com rodízios; mecanismo reclinável com travas multiponto; apoio de braços estofados e/ou reguláveis, Assento com superfície superficial; apoio de braços com revestimento atualizado; base com rodízios com tração reforço.. Dimensões padrão: largura do assento 520–600 mm; profundidade 500–600 mm; altura ajustável do assento 420–540 mm. Capacidade: carga mínima 120–140 kg conforme construção. Instalação: entrega e montagem incluída. Qualidade: testes de fadiga e resistência no mecanismo (≥100.000 ciclos recomendados); conformidade normativa; tolerância ±5mm. Garantia mínima de 12 meses.				
30	**CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRAS –** mesa em polietileno de alta densidade ou polipropileno reforçado; cadeiras em polipropileno moldado com estrutura tubular metálica opcional. Configuração: 1 mesa + 4 cadeiras compatíveis. Características: resistência a temperaturas (opcional), empilhável, fácil limpeza. Dimensões padrão: mesas retangulares 1200 × 700 mm ou 1800 × 750 mm; altura 740–750 mm; cadeiras padrão com assento 430–480 mm de altura. Capacidade: mesa suporta 100–200 kg distribuídos; cadeira capacidade mínima 120 kg. Instalação: entrega com conjunto pronto; A montagem mínima é aplicável. Qualidade: resistência a UV e envelhecimento conforme uso externo; tolerância ±3mm. Garantia mínima de 12 meses.	CJ	41	R$ 272,63	R$ 11.177,83
31	**ORGANIZADOR PARA EVA E CARTOLINA –** armazenamento vertical de folhas, cartolinas, EVA e materiais pedagógicos em escolas e ateliês. Materiais: estrutura em	UND	**3**	R$ 791,00	R$ 2.373,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	MDF/MDP 15–18 mm ou material equivalente; prateleiras/folhas separadoras com 6–12 mm; fundo 6–9 mm. Configuração: compartimentos verticais com largura útil 300–350 mm, profundidade 250–350 mm; número de divisórias conforme necessidade (modular). Ferragens: conectores zincados, pés niveladores e opção de rodízios travaveis. Acabamento: revestimento melamínico ou laqueado resistente a riscos; Bordas PVC 0,6–1 mm seladas. Instalação: entrega e montagem in loco incluída; fixação à parede recomendada em módulos altos. Qualidade: tolerância dimensional ±2 mm; capacidade por compartimento 5–15 kg dependendo da divisão; certificação E1 para emissões de formaldeído recomendadas. Garantia mínima de 12 meses.				
32	**CAFETEIRA ELÉTRICA –** preparação de café em escritórios, cozinhas e ambientes coletivos. Tipo: cafeteira elétrica com sistema de filtração. Capacidade: jarra mínima para 20 xícaras (~2,5–3 L). Materiais: jarra em vidro borossilicato resistente ao calor ou aço inox com revestimento térmico. Funcionalidades: sistema corta-pingos, indicador de nível de água visível, filtro oculto ou permanente (inoxidável), bandeja coletora coletora. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura aproximada 350–450 mm; capacidade jarra 2,5–3 L. Instalação: entrega, montagem e teste de funcionamento incluídos. Qualidade: resistência térmica da jarra, especificação adequada, certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**26**	R$ 160,77	R$ 4.180,02
33	**CHALEIRA ELÉTRICA –** preparo de chá, água quente para coquetéis e bebidas. Capacidade: mínimo 1,7 L.	UND	**14**	R$ 81,27	R$ 1.137,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Materiais: corpo em aço inox ou plástico resistente ao calor; jarra em vidro borossilicato ou inox. Funcionalidades: desligamento automático ao atingir temperatura ou secagem, indicador de nível de água interno, base aberta com rebordo, resistência embutida protegida, botão de abertura com trava de segurança. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Potência: 1500–2000 W. Dimensões: altura 250–300 mm; capacidade 1,7–2 L. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: certificação INMETRO, proteção contra superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses.				
34	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO –** preparo de bebidas, molhos, sucos e alimentos em escritórios e cozinhas. Potência: mínima 800 W. Copo: capacidade mínima 2 L, vidro borossilicato ou plástico resistente de alta densidade. Funcionalidades: múltiplas velocidades (3–5), função pulsar, lâminas em aço inoxidável removíveis para limpeza, base aprimorada, sistema de travamento seguro do copo. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 350–400 mm; copo 2–2,5 L. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: certificação INMETRO, resistência das lâminas, proteção contra sobrecarga. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**12**	R$164,67	R$ 1.976,04
35	MICRO – ONDAS –aquecimento e descongelamento de alimentos em escritórios, cozinhas e ambientes institucionais. Capacidade: mínimo 30 litros. Painel: digital com display LED/LCD, botão tátil ou giratório. Funcionalidades: prato giratório (27–30 cm), funções de descongelamento por peso/tempo, aquecimento rápido, timer programável, 5–8 níveis de potência, bloqueio de segurança infantil.	UND	**16**	R$ 692,19	R$ 11.075,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Potência: 800–1000 W. Dimensões: largura 500–550 mm; altura 300–350mm; profundidade 400–450 mm. Instalação: entrega, posicionamento e teste de funcionamento incluído. Qualidade: certificação INMETRO, especificação adequada, proteção contra superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses.				
36	**FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS –** fogão a gás de piso. Bocas: mínimo 4 queimadores (3 padrão + 1 rápido). Funcionalidades: acendimento automático (IEI), forno com capacidade compatível (~50–70 L), graus e suporte de panelas resistentes, mesa em inox ou vidro temperado, bandeja coletora de resíduos. Gases: gás natural ou GLP (P1/P2). Tensão: bivolt automático (110/127/220 V) para acender. Dimensões: largura 60–70 cm; altura 85cm; profundidade 50–60 cm. Instalação: entrega, instalação do tubo de gás, teste de queimadores e regularização incluída. Qualidade: certificação INMETRO, proteção de gás, resistência das classes. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**9**	R$ 784,33	R$ 7.058,97
37	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS –** fogão industrial de baixa pressão. Queimadores: mínimo 6 queimadores industriais. Materiais: estrutura reforçada em aço carbono com pintura anticorrosiva; grelhas em ferro fundido; bandeja coletora de resíduos em aço inox. Funcionalidades: controle independente de cada queimador, regulagem de chama, suporte para panelas pesadas, resistência ao uso contínuo. Gases: gás natural ou GLP. Dimensões: largura 90–120 cm; altura 85cm; profundidade 60–70 cm. Instalação: entrega, instalação do tubo de gás industrial, teste de queimadores e regularização	UND	**3**	R$ 1.699,94	R$ 5.099,82

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	incluída. Qualidade: certificação INMETRO para uso industrial, resistência estrutural, proteção de gás. Garantia mínima de 12 meses.				
38	**GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX –** refrigerador duplex frost free. Capacidade: mínimo 340 litros. Compartimentos: congelador e refrigeração independentes, prateleiras removíveis em vidro temperado, gavetas para frutas/leguminosas, porta-garrafas. Funcionalidades: classificação energética A ou superior, controle de temperatura interna, iluminação LED, sistema de colocação magnética. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 170–185 cm; largura 60–70 cm; profundidade 60–70 cm. Instalação: entrega, posicionamento, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, eficiência energética, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**15**	R$ 3.196,67	R$ 47.950,05
39	**FREEZER VERTICAL –** freezer vertical porta única. Capacidade: mínimo 200 litros. Funcionalidades: porta única com fechamento magnético, controle de temperatura (-18 a -22 °C), grades internas supervisionadas, classificação energética A ou superior, iluminação interna (opcional). Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 170–185 cm; largura 60–70 cm; profundidade 60–70 cm. Instalação: entrega, posicionamento, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, eficiência energética, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**2**	R$ 2.863,89	R$ 5.727,78
40	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS –** lavadora automática. Capacidade: mínimo 12 kg de roupa seca. Funcionalidades: múltiplos	UND	**1**	R$ 2.179,00	R$ 2.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	programas de lavagem (algodão, sintético, rápido, delicado), sistema de reaproveitamento de água quando aplicável, classificação energética A ou superior, timer programável, bloqueio de segurança infantil, dreno frontal. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 85 cm; largura 60cm; profundidade 50–60 cm. Instalação: entrega, instalação de tubos de água e drenagem, teste de funcionamento incluído. Qualidade: certificação INMETRO, eficiência energética, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.				
41	**TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 15 KG –** lavagem manual/semiautomática de roupas em residências, pequenos comércios e ambientes institucionais. Tipo: lavadora semiautomática. Capacidade: 15 kg de roupa seca (valor definido). Cor: branco. Alimentação: 110 V ou bivolt automático (110/127/220 V, selecionável). Funcionalidades: sistema de lavagem por turbilhonamento (potência 350–450 W); 8 ciclos/funções de lavagem (normal, rápido, delicado, pesado, infantil, sintético, algodão, misto); 3 funções de molho pré-lavagem para sujeiras pesadas; 3 níveis de água (baixo, médio, alto, 40–80 L); dispensador integrado para sabão, alvejante e amaciante (3 compartimentos); filtro de fiapos (inclusive, pago, para reter fiapos das roupas); controle de tempo (0–30 min); temporizador automático; drenagem por sifão (tubo 1,5 m, inclusos); estrutura resistente em polipropileno; painel de controle frontal; indicador de nível de água; segurança contra sobrecarga. Dimensões: altura 80–90 cm; largura 50–60 cm; profundidade 40–50 cm; peso 25–35 kg. Instalação: entrega, instalação de tubos de água e drenagem, teste de	UND	**1**	R$ 658,55	R$ 658,55

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	funcionamento e regulação de nível incluído; instrução de uso e dosagem de produtos. Qualidade: certificação INMETRO obrigatória, resistência estrutural, turbilhonamento eficaz, filtro de fias funcionais, dispensador preciso, temporizador confiável. Garantia mínima de 12 meses.				
42	**BEBEDOURO 25 LITROS –** Especificações mínimas: Sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno; Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, com gás R-134a (ecológico); Tensão 110v ou bivolt, Gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato; acompanha filtro de água integrado. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	**4**	R$ 1.789,65	R$ 7.158,60
43	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –** bebedouro industrial em aço inox. Materiais: corpo e reservatório em aço inox 304 com isolamento térmico. Funcionalidades: reservatório com isolamento térmico, sistema de refrigeração eficiente (compressor), múltiplas torneiras (2–4), bandeja coletora adequada, classificação energética adequada. Capacidade: compatível com uso coletivo (reservatório 20–40 L). Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 100–120 cm; largura 40–50 cm; profundidade 40–50 cm. Instalação: entrega, instalação hidráulica, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, aço inoxidável resistente à corrosão, proteção adequada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**13**	R$ 2.756,67	R$ 35.836,71
44	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS –** bebedouro industrial em aço inox. Capacidade: mínimo 100	UND	**7**	R$ 3.828,77	R$ 26.801,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	litros. Materiais: corpo e reservatório em aço inox 304 com isolamento térmico. Funcionalidades: isolamento térmico, sistema de refrigeração por compressor, múltiplas torneiras (3–4), bandeja coletora coletada, controle de temperatura. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 120–140 cm; largura 50–60 cm; profundidade 50–60 cm. Instalação: entrega, instalação hidráulica, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, aço inox resistente à corrosão, eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses.				
45	**BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GALÃO –** bebedouro de coluna para galão. Capacidade: galões de 10–20 litros. Funcionalidades: fornecido de água natural e gelada, bandeja coletora adequada, sistema de refrigeração eficiente (compressor ou termoelétrico), válvula de segurança, indicador de nível. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 100–120 cm; largura 30–40 cm; profundidade 30–40 cm. Instalação: entrega, instalação do galão, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, refrigeração eficiente, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**3**	R$ 659,44	R$ 1.978,32
46	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO –** purificador com sistema de filtragem integrado. Funcionalidades: filtragem com retenção de impurezas e redução de odores, quantidade de água natural e gelada, indicador de vida útil do filtro, bandeja coletora coletada. Instalação: em parede ou bancada (opcional selecionável). Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Capacidade: reservatório 10–20 L; produção ~10–20 L/h. Dimensões:	UND	**12**	R$ 605,00	R$ 7.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	altura 40–60 cm; largura 30–40 cm; profundidade 30–40 cm. Instalação: entrega, instalação hidráulica e elétrica, teste de filtragem e distribuição incluída. Qualidade: certificação INMETRO, filtros com retenção de até 0,5 µm, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.				
47	**REFRIGERADOR PARA COPA OU ESCRITÓRIO –** refrigerador compacto. Capacidade: compatível com uso institucional (60–100 L). Funcionalidades: compartimento para congelamento quando aplicável, prateleiras removíveis, controle de temperatura interna, iluminação (opcional), classificação energética A ou superior. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 80–100 cm; largura 45–55 cm; profundidade 45–55 cm. Instalação: entrega, posicionamento, teste de refrigeração e nivelamento incluídos. Qualidade: certificação INMETRO, eficiência energética, colocação adequada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**2**	R$ 1.654,00	R$ 3.308,00
48	**GARRAFA TÉRMICA INSTITUCIONAL –** garrafa térmica. Capacidade: mínimo 5 litros. Materiais: corpo em aço inox 304 com isolamento térmico de alta eficiência; alçada para transporte reforçada. Funcionalidades: conservação térmica para líquidos quentes (até 6–8 h) ou frios (até 12–24 h), torneira para obter qualidade, base de recuperação. Dimensões: altura 25–30 cm; diâmetro 15–20 cm. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: resistência à corrosão, colocação adequada, isolamento térmico eficiente. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**19**	R$ 84,55	R$ 1.606,45
49	**GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS –** garrafão térmico. Capacidade: mínimo 12 litros.	UND	**7**	R$ 166,86	R$ 1.168,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Materiais: corpo em aço inox 304 com isolamento térmico de alta eficiência; estrutura resistente para uso institucional. Funcionalidades: isolamento térmico para líquidos quentes (até 8–10 h) ou frios (até 24–36 h), torneira para fornecimento, base aprimorada, alça para transporte (opcional). Dimensões: altura 35–45 cm; diâmetro 20–25 cm. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: resistência à corrosão, colocação adequada, isolamento térmico eficiente. Garantia mínima de 12 meses.				
50	**SMART TV 40 POLEGADAS –** Smart TV. Tela: mínimo 40 polegadas. Resolução: Full HD (1920×1080) ou superior (4K quando aplicável). Funcionalidades: conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI (≥3) e USB (≥2), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming, controle remoto incluído, suporte a HDR quando disponível. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: tela 40″; altura com base 55–60 cm; largura 90–95 cm. Instalação: entrega, posicionamento e teste de funcionamento incluído; opção de fixação em suporte articulado quando solicitado. Qualidade: certificação adequada, conectores funcionais, painel sem defeitos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**7**	R$ 1.463,63	R$ 10.245,41
51	**SMART TV 50 POLEGADAS –** Smart TV. Tela: mínimo 50 polegadas. Resolução: 4K UHD (3840×2160) ou superior. Funcionalidades: conectividade Wi-Fi, Bluetooth quando aplicável, entradas HDMI (≥4) e USB (≥2), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming, controle remoto incluído, suporte a HDR, Dolby Audio quando disponível. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V).	UND	**6**	R$ 1.870,93	R$ 11.225,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Dimensões: tela 50″; altura com base 65–70 cm; largura 110–115 cm. Instalação: entrega, posicionamento e teste de funcionamento incluído; opção de fixação em suporte articulado quando solicitado. Qualidade: certificação adequada, conectores funcionais, painel sem defeitos. Garantia mínima de 12 meses.				
52	**SMART TV 60 POLEGADAS –** Smart TV. Tela: mínimo 60 polegadas. Resolução: 4K UHD (3840×2160) ou superior. Funcionalidades: conectividade Wi-Fi, entradas HDMI (≥4) e USB (≥2), recursos de espelhamento de tela (Miracast/AirPlay), controle remoto incluso, suporte a HDR, Dolby Vision e Atmos quando disponível. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: tela 60″; altura com base 75–80 cm; largura 135–140 cm. Instalação: entrega, posicionamento e teste de funcionamento incluído; opção de fixação em suporte articulado quando solicitado. Qualidade: certificação adequada, conectores funcionais, painel sem defeitos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**12**	R$ 2.651,21	R$ 31.814,52
53	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA –** Uso: eventos institucionais, palestras, reuniões, atividades de comunicação e apresentações. Tipo: caixa de som portátil amplificada. Potência: 750 W de potência musical (PMPO); 50–150 W RMS (potência real). Funcionalidades: conectividade Bluetooth (v5.0 ou superior); compatibilidade USB (leitura de arquivos MP3/WAV), TF (MicroSD), rádio FM (87,5–108 MHz), entrada AUX (3,5 mm); entrada para microfone (XLR/P10, 1–2 entradas); controle de volume (principal e microfone); EQ básico (3 bandas: baixo, médio, alto); alça retrátil (retrátil, 80–120 cm); rodas (2 rodas 50–80 mm, para	UND	**9**	R$ 722,00	R$ 6.498,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	transporte); bateria interna recarregável (≥4 h de uso contínuo em 50% de potência); carregador incluído; indicador de bateria; saída para subwoofer (opcional). Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 40–60 cm; largura 30–40 cm; profundidade 25–35 cm; peso 10–20 kg. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído; instruções de uso e carregamento da bateria. Qualidade: som sem ruídos, conectores funcionais, bateria com capacidade adequada (≥4 h), Bluetooth estável, rodas suaves, alça resistente. Garantia mínima de 12 meses.				
54	**MICROFONE SEM FIO –** sistema de microfone sem fio (transmissor + receptor). Funcionalidades: alcance compatível com utilização em auditórios (≥30–50 m em campo aberto), qualidade de áudio adequada (resposta em frequência 50–15.000 Hz), antena acesa, bateria recarregável ou pilhas, controle de volume no transmissor. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V) para carregador. Dimensões: microfone 25–30 cm; receptor 15–20 cm. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: áudio sem ruídos, alcance adequado, conectores funcionais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**6**	R$ 389,99	R$ 2.339,94
55	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV –** suporte metálico articulado. Funcionalidades: compatível com padrões VESA das TVs adquiridas, ajuste de ângulo e distância, fixação segura na parede, suporte para carregamento de TVs (40–60″). Materiais: aço ou alumínio com pintura anticorrosiva. Dimensões: compatível com TVs de 40–60″; extensão articulada 30–60 cm. Instalação: entrega, fixação na parede e instalação da TV incluída	UND	**2**	R$ 174,10	R$ 348,20

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	quando solicitada. Qualidade: fixação segura, articulações suaves, resistência à carga. Garantia mínima de 12 meses.				
56	**SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS –** switch gerenciável. Portas: mínimo 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Funcionalidades: gerenciamento via interface web, recursos de VLAN, QoS, monitoramento de tráfego, SNMP, suporte a PoE quando aplicável, sela automática (auto-MDI/MDI-X). Tensão: 110/127/220 V (bivolt automático quando aplicável). Dimensões: largura 44 cm (rack padrão 19″); altura 4–5 cm; profundidade 25–30 cm. Instalação: entrega, instalação em rack, configuração básica e teste de funcionamento incluído. Qualidade: portas funcionais, gerenciamento acessível, desempenho conforme planejamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**2**	R$ 4.234,54	R$ 8.469,08
57	**CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA –** Uso: atividades de limpeza e conservação em escritórios, condomínios e ambientes institucionais. Tipo: carro funcional de limpeza. Materiais: estrutura em plástico resistente ou aço com pintura anticorrosiva. Funcionalidades: compartimentos para armazenamento de produtos e roupas, suporte para saco coletor, rodas para deslocamento suave (4–6 rodas), bandeja superior, porta para varredor/aspirador. Dimensões: altura 90–100 cm; largura 40–50 cm; profundidade 40–50 cm; capacidade 30–50 L. Instalação: entrega e preparação para uso incluído. Qualidade: estrutura resistente, rodas suaves, compartimentos organizados. Garantia mínima de 12 meses.	UND	18	R$ 990,29	R$ 17.825,22
58	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO –** Uso: limpeza por jato de água	UND	**14**	R$ 745,91	R$ 10.442,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	pressurizada em áreas externas, pátios, veículos e equipamentos institucionais. Tipo: lavadora de alta pressão. Pressão: mínima compatível com uso institucional (100–200 bar). Funcionalidades: mangueira de alta resistência (≥10 m), pistola de aplicação, acessórios (bico rotativo, jato plano, escova), filtro de entrada de água, sistema de segurança contra sobrecarga. Tensão: bivolt automática (110/127/220 V) ou gasolina (quando especificado). Potência: 1500–3000 W (elétrica) ou motor a combustão. Dimensões: altura 80–100 cm; largura 40–50 cm; profundidade 40–50 cm; peso 20–40 kg. Instalação: entrega, montagem e teste de funcionamento incluído. Qualidade: pressão adequada, mangueira resistente, acessórios funcionais. Garantia mínima de 12 meses.				
59	**CARRO ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGAS –** Equipamento para movimentação de materiais, estrutura metálica reforçada (aço carbono com pintura anticorrosiva). Funcionalidades: rodas de alta resistência (4–6 rodas, pneumáticas ou poliméricas), capacidade de carga compatível com utilização institucional (200–500 kg), empunhadura ergonômica,laterais para contenção. Dimensões: altura 90–100 cm; largura 60–80 cm; profundidade 100–120 cm. Instalação: entrega e preparação para uso incluído. Qualidade: estrutura resistente, rodas suaves, capacidade conforme planejado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**1**	R$ 411,46	R$ 411,46
60	**CARRO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS –** Plataforma móvel para movimentação de cargas,estrutura reforçada em aço ou alumínio; superfície resistente (polipropileno,	UND	**1**	R$ 642,22	R$ 642,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	borracha ou metal texturizado). Funcionalidades: rodízios resistentes (4–6, direcionados quando aplicável), capacidade compatível com uso administrativo e operacional (150–300 kg), bordas de contenção. Dimensões: altura 50–60 cm; largura 60–80 cm; profundidade 100–120 cm. Instalação: entrega e preparação para uso incluído. Qualidade: superfície superficie, rodízios suaves, estrutura resistente. Garantia mínima de 12 meses.				
61	**MANGUEIRA REFORÇADA PARA JARDIM –** Mangueira flexível confeccionada em material resistente, PVC reforçado com malha interna ou polipropileno resistente. Funcionalidades: adequadas para supervisão e limpeza, acompanhadas de conexões compatíveis (ralo, torneira, esguicho), resistência à pressão e intempéries. Comprimento: 15–50 m (padrão selecionável). Diâmetro: 12–19 mm (½–¾″). Instalação: entrega e conexões incluídas. Qualidade: sem rasgos, conexões funcionais, resistência à pressão. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**28**	R$ 310,93	R$ 8.706,04
62	**TENDA TIPO GAZEBO 3X3 METROS –** Tenda desmontável, uso: eventos institucionais, feiras, apresentações e áreas de cobertura temporária. Tipo: tenda gazebo desmontável. Dimensões: aproximadamente 3×3 metros (9m²). Materiais: estrutura metálica resistente (alumínio ou aço com pintura anticorrosiva), cobertura impermeável (poliéster ou PVC com tratamento UV). Funcionalidades: fechamento lateral quando aplicável (1–4 lados), bolsa para transporte, montagem rápida (sistema telescópico), estabilidade com pés reguláveis. Instalação: entrega e montagem inicial incluída; instrução de montagem instalada. Qualidade:	UND	**5**	R$ 324,55	R$ 1.622,75

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	estrutura estável, cobertura impermeável, montagem segura. Garantia mínima de 12 meses.				
63	**ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO** – Escada extensível confeccionada em fibra de vidro de alta resistência, material não condutor de eletricidade, indicada para utilização em serviços de manutenção, instalações elétricas e trabalhos em altura. Composta por, no mínimo, **30 (trinta) degraus**, distribuídos entre as seções da escada, com degraus em alumínio ou material de resistência equivalente, dotados de superfície antiderrapante. Deve possuir montantes reforçados, sapatas antiderrapantes, sistema de travamento automático e seguro entre os estágios de extensão, corda para acionamento da extensão e ferragens resistentes à corrosão. Comprimento estendido mínimo de **9,00 metros** e retraído compatível com o modelo. Capacidade mínima de carga de **150 kg**, destinada ao uso profissional. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente **ABNT NBR 16308** (ou norma superveniente que a substitua), ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.	UND	**5**	R$ 1.329,50	R$ 6.647,50
64	**ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO –** Escada extensível em alumínio, escada extensível. Materiais: alumínio leve e resistente com tratamento anticorrosivo. Funcionalidades: degraus com superfície superficial para evitar escorregões durante o uso; pés com base de apoio para estabilidade no	UND	**5**	R$ 894,25	R$ 4.471,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	piso; sistema de trabalho seguro (fechos automáticos); capacidade de carga compatível com utilização institucional (≥150 kg). Comprimento: 3–9 m (extensível). Instalação: entrega e instrução de uso incluídas. Qualidade: trabalho seguro, degraus firmes, estrutura leve. Garantia mínima de 12 meses.				
65	**ESCADA DOBRÁVEL MULTIFUNCIONAL –** Escada articulada em alumínio com tratamento anticorrosivo. Funcionalidades: múltiplas posições de uso (extensível, tipo A, plataforma); degraus com superfície superior escorrem para evitar corrimento durante o uso; pés com base de apoio para estabilidade no piso; plataforma de trabalho com superfície superficial; sistema de travamento de segurança (fechos automáticos); capacidade de carga compatível com utilização operacional (≥150 kg). Comprimento: 3–6 m (articulado). Instalação: entrega e instrução de uso incluídas. Qualidade: travamento seguro, múltiplas posições, estrutura resistente. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**7**	R$ 444,36	R$ 3.110,52
66	**ESCADA PARA LEITO DE PACIENTE 2 DEGRAUS –** auxílio para subida e descida segura de pacientes em macas, leitos hospitalares e camas em unidades de saúde, clínicas, hospitais e domicílio. Tipo: escada auxiliar de 2 degraus para leito de paciente. Materiais: estrutura em aço inox 304 ou alumínio com tratamento anticorrosivo (resistente à corrosão, fácil higienização); degraus em borracha ou material texturizado antiderrapante (polipropileno texturizado ou borracha com relevo). Funcionalidades: degraus com superfície antiderrapante para evitar escorregão do paciente durante subida/descida; degraus de	UND	**20**	R$ 196,64	R$ 3.932,80

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	borracha/texturizados para maior aderência e conforto; capacidade de carga compatível com uso clínico (≥150 kg); sistema de travamento seguro (fechos automáticos ou pinos de segurança); pés com base antiderrapante (borracha) para estabilidade no piso; design hospitalar (sem cantos agressivos, superfícies laváveis, fácil limpeza); largura dos degraus 35–40 cm; profundidade 30–35 cm; altura ajustável (opcional, 40–50 cm). Dimensões: altura total 40–50 cm; degrau 1: 20 cm; degrau 2: 40 cm; largura 35–45 cm; profundidade 30–40 cm; peso 4–8 kg (alumínio) ou 6–10 kg (aço inox). Instalação: entrega e instrução de uso incluídas; teste de estabilidade e travamento quando solicitado. Qualidade: travamento seguro, degraus firmes com antiderrapante eficaz, estrutura resistente à corrosão, higienização fácil, base antiderrapante estável, capacidade conforme especificação. Garantia mínima 12 meses.				
67	**CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA –** Equipamento de proteção destinado a trabalhos em altura, tecido de alta resistência (poliéster), pontos de ancoragem em metal, ajustes reguláveis com revestimento reforçado para evitar penetração dos ajustes. Funcionalidades: conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 13.945); pontos de ancoragem duplos; ajustes de cintura e pernas com trava aprimorada; certificações ordinárias (INMETRO quando aplicáveis). Dimensões: tamanhos reguláveis (P–GG). Instalação: entrega e instrução de uso incluídas; treinamento básico quando solicitado. Qualidade: conforme normas, pontos de ancoragem seguros, ajustes funcionais e melhorias. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**9**	R$ 192,66	R$ 1.733,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
68	**REFLETOR DE LED PORTÁTIL –** Equipamento de iluminação portátil com tecnologia LED, compatível com utilização em atividades externas (50–200 W). Funcionalidades: tecnologia LED (alta eficiência, baixa temperatura); estrutura resistente (alumínio ou plástico de alta densidade); proteção adequada para uso institucional (IP54–IP65); base com superfície protetora para evitar deslocamento durante o uso; suporte giratório com revestimento reforçado para ajuste de ângulo; cabo reforçado. Tensão: bivolt automático (110/127/220 V). Dimensões: altura 20–30 cm; largura 20–30 cm; profundidade 10–15 cm; peso 2–5 kg. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: luz intensa, estrutura resistente, proteção adequada, base correta. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**20**	R$ 189,55	R$ 3.791,00
69	**EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL –** Extensão elétrica confeccionada com cabos resistentes (PVC reforçado ou borracha); tomadas compatíveis com a norma nacional (NBR 14.460); conectores com revestimento para facilitar a aplicação. Funcionalidades: comprimento adequado para utilização em atividades administrativas e operacionais (10–50 m); proteção contra sobrecarga (quando aplicável); capa de proteção para conexões. Tensão: 110/127/220 V. Dimensões: comprimento 10–50 m; diâmetro do cabo 6–10 mm. Instalação: entrega e preparação para uso incluído. Qualidade: cabos sem rasgos, tomadas funcionais, proteção adequada, conectores. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**15**	R$ 69,87	R$ 1.048,05
70	**CARRINHO DE MÃO REFORÇADO –** Carrinho de mão com estrutura metálica reforçada, estrutura metálica reforçada (aço carbono	UND	**10**	R$ 337,59	R$ 3.375,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	com pintura anticorrosiva); Caçamba resistente (aço ou polipropileno) com revestimento interno para evitar penetração de cargas. Funcionalidades: pneu adequado para diversos (pneumático ou polímero) com tração terrestre atualizada; capacidade compatível com uso operacional (150–300kg); empunhadura com revestimento modificado para evitar penetração durante a penetração. Dimensões: altura 100–120 cm; largura 50–60 cm; profundidade 80–100 cm; peso 20–35 kg. Instalação: entrega e preparação para uso incluído. Qualidade: pneu resistente, estrutura sólida, capacidade conforme planejado, superfícies superficiais. Garantia mínima de 12 meses.				
71	**GARRAFA TÉRMICA PARA EVENTOS –** reservatório térmico. Capacidade: 10 litros (valor definido, não indeterminado). Materiais: corpo em aço inox 304 com isolamento térmico de alta eficiência. Funcionalidades: isolamento térmico eficiente para líquidos quentes (6–10 h) ou frios (12–24 h); torneira com empunhadura perfurada para evitar penetração durante o uso; base com superfície resistente para estabilidade no piso; alça para transporte com revestimento reforçado. Dimensões: altura 30–50 cm; diâmetro 20–30 cm. Instalação: entrega e teste de funcionamento incluído. Qualidade: resistência à corrosão, colocação adequada, isolamento térmico eficiente, superfícies superficiais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	**6**	R$ 196,47	R$ 1.178,82
72	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS –** para armazenar vacinas, medicamentos, exames e outros produtos que necessitam de	UND	**3**	R$ 20.257,50	R$ 60.772,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	temperatura controlada para manter a sua qualidade. Características: Tamanho aproximado: Altura: 2055 mm, Largura: 705 mm, Profundidade: 777 mm. Capacidade: 420 Litros. Temperatura de funcionamento: pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. Isolamento térmico: em poliuretano injetado expandido de alta densidade, isento de CFC em todas as paredes, com espessura do isolamento entre 40 mm e 200. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável que evita corrosão, equipamento com acabamento esmerado de fácil manutenção, limpeza e assepsia e longa durabilidade. Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, em chapa aço tratado quimicamente ou em ABS termo formado. Pinturas: eletrostática. Cor: branca. Equipada com sapatas niveladoras roscadas ou equipada com quatro rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Degelo automático seco com evaporação do condensado sem trabalho adicional. Iluminação: Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta. Painel de Comando: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display. Exibe				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, falta de energia e erro de temperatura. Chave geral de alimentação: Tipo disjuntor liga/desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto); Tensão 110/220 Volts 50/60 H. Alarmes: sistemas de alarme sonoro, visual e escrito no painel. Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de elétrica para total segurança do produto armazenado. Possui relógio e calendário com bateria interna. Menu multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1ºC. Sistema de travamento das programações por senhas. Prateleiras (grelha/grade) internas: opções em aramados ou tipo grelha removíveis e/ou ajustáveis ou deslizante, aço inoxidável. Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado, evitando desvios nos valores programados. Sistema de emergência: Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 72 horas sem energia				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete. Possuir: Certificado de Calibração, Registro ANVISA e Assistência técnica credenciada em todo território nacional. Garantia mínima de 12 meses				
73	**CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS 25 L Uso**: transporte e conservação de vacinas, imunobiológicos e medicamentos termolábeis em atividades de imunização e transporte assistencial. Tipo: caixa térmica portátil. Capacidade: 25 litros (valor definido). Materiais: corpo em polietileno de alta resistência; revestimento interno em poliuretano (espuma expansiva) com isolamento térmico eficiente. Funcionalidades: isolamento térmico eficiente (mantém temperatura ≤+8 °C por ≥12 h sem fonte externa para refrigerados, ou ≤-20 °C por ≥8 h para congelados); termômetro digital simples integrado (display LCD 60×39×14 mm); faixa de temperatura do termômetro -50 °C a +70 °C; precisão do termômetro ±1 °C; alimentação do termômetro por 1 pilha AAA (inclusa); alça para transporte reforçada; fechamento seguro com travas; divisórias internas ajustáveis (opcional); base com pés antiderrapantes para estabilidade. Certificado: certificado de calibração do termômetro incluso. Dimensões: altura 30–35 cm; largura 40–45 cm; profundidade 30–35 cm; peso 3–6 kg. Instalação: entrega e instrução de uso incluídas; teste de isolamento térmico quando solicitado. Qualidade: isolamento	UND	**11**	R$ 265,33	R$ 2.918,63

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	térmico eficiente, material resistente, termômetro com precisão adequada (±1 °C), certificado de calibração válido, alça resistente, pés antiderrapantes, fechamento seguro. Garantia mínima de 12 meses.				
74	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA –** Equipamento digital destinado ao monitoramento e registro de temperatura em equipamentos de conservação de imunobiológicos, com visor digital, sensores apropriados e precisão compatível com uso técnico.	UND	**5**	R$ 103,97	R$ 519,85
75	**COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA ANÁLISE DE CLORO –** portátil, para análise de cloro residual livre, total, com leitura direta. Princípio de análise: DPD. Faixa de medição: 0,00 a 5,00mg/L; resolução: +/- 0,01 mg/L; alimentação: 100~240 VAC/5 VDC – 1A e pilhas (ou bateria). Acompanha o equipamento: Maleta para transporte, cubetas de amostra (mínimo 3), reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total, solução padrão de cloro de 1000 ppm; manual de instruções em Português e certificado de calibração.Garantia mínima de 12 meses	UND	**3**	R$ 3.934,77	R$ 11.804,31
76	**TURBIDÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL –** para análise de água, display digital, lâmpada: filamento de tungstênio, método: EPA method 180.1; faixa de medição automática 0 a 1000 NTU; resolução: 0,01NTU; funcionamento à pilha; memória: armazena 500 medições. Acompanha o equipamento: jogo de cubetas, maleta de transporte, 4 pilhas alcalinas AA, manual de instruções, certificado de calibração, certificado de garantia de 2 anos.	UND	**2**	R$ 2.979,33	R$ 5.958,66
77	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 DERIVAÇÕES –** Portátil,	UND	**4**	R$ 7.934,51	R$ 31.738,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	voltagem: 110/220v; tipo de registro: 3 canais e 12. Derivações; características adicionais: Detecta eletrodo solto e pulso marcapasso; Acessórios> cabo de alimentação, cabo paciente 10 vias; impressora integrada, térmica, alta resolução; frequência: 60hz ; Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais adicionais necessário para o seu funcionamento imediato, incluindo cabos e outros materiais. Marcas: Deverão ser observadas as orientações estabelecidas no informativo emitido pelo Centro de Telessaúde HC-UFMG/EBSERH e fornecidas as marcas que se seguem: ALFAMED (Compassus 3000) Incluir licença para exportação XML) BIONET (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardiotouch 3000) COMEN 1200B – Somente via RJ45 - Software: CMCG v3.40 – 2.6.30V4.0.0 EDAN (modelo SE 1200. Incluir licença para exportação XML) HEARTWARE (ECG V6) MICROMED (Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10) MINDRAY (Beneheart R3) TEB (ECGPC) Documento informativo do telessaúde em anexo.				
78	**DOPPLER FETAL DIGITAL DE MESA –** Equipamento destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, com visor digital, transdutor apropriado, alimentação elétrica ou bateria recarregável e demais acessórios necessários à utilização clínica. Características Gerais: - Tela de LCD Colorido com luz de fundo para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Vários modos de visualização com Curva de FHR e parâmetros; - Transdutor de alta sensibilidade; - Modelo de mesa, design compacto e fácil operação; - Alto Falante de alta performance; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Entradas: Fone de ouvido, USB, carregador de bateria e conexão do	UND	**4**	R$ 1.614,53	R$ 6.458,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	transdutor; - O sinal do som fetal pode ser transferido para o computador e gravado por um gravador de som; - Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto; - Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; - Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; - Desligamento automático; - Indicador de carga da bateria; - Faixa de medição: 50-240 bpm e frequência de Operação: 2.0 MHz + ou 10%; Especificações Técnicas: - Frequência ultra-som: 2 MHz +-10%. - Intensidade ultra-som: - Fonte de alimentação :AC 220 / 110V, 50 / 60Hz. - Gama FHR medição: 50 ~ 240bpm. - Registro na ANVISA. Conteúdo da Embalagem: - 01 Monitor; - 01 Transdutor/Sonda de 2 MHz; - 01 Bateria Recarregável 1.2V Ni-MH; - 01 Carregador bivolt; - 01 Manual de operação e Certificado de Qualidade; - 01 CD de instalação. Garantia mínima de 12 meses.				
79	**APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA –** Aparelho de laser terapia indicado para a área de Fisioterapia em diversos e importantes tipos de tratamentos. Muito utilizado para cicatrização e diminuição de quadros inflamatórios. Possibilita operação com três tipos de canetas: 650nm/830nm/905nm e acompanha caneta toposcópica para localização de pontos de acupuntura. CARACTERISTICAS -Tipo de laser: infravermelho. Modo de operação: pulsado ou contínuo. Identificação automática da caneta laser. 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Terapia (Energia/Nogier/Livre). Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points). Tempo de dosimetrias	UND	**4**	R$ 3.046,67	R$ 12.186,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	automático. Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+- 10%). Alimentação: 100-230 V~automático (+- 10%) - 50/60 Hz. Consumo máximo: 30 VA. ITENS INCLUSOS - 01 Cabo para caneta laser. 01 Cabo de força tripolar. 01 Caneta toposcópica. 1 chave. OPCIONAIS INCLUSOS: Caneta Laser 650nm 12mW - infravermelho contínuo. Indicada para o tratamento de lesões superficiais da pele. CARACTERÍSTICAS - Tipo de laser: Vermelho Contínuo (GaAIAS MOCVD 650nm - classe 3b). Potência média: 12mW. ESPECIFICAÇÕES - Terapia (Energia/Livre). Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points). Tempo de dosimetrias automático. Dimensão: 22x5x5cm (CxLxA) / Peso: 163g. Caneta Laser 830nm 20mW - infravermelho contínuo. Indicada para o tratamento de lesões superficiais e de até 2 cm de profundidade. CARACTERÍSTICAS - Tipo de laser: Vermelho Contínuo (GaAIAS MOCVD 650nm - classe 3b). Potência média: 12mW. ESPECIFICAÇÕES - Terapia (Energia/Nogier/Livre). Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points). Tempo de dosimetrias automático. Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+-10%). Dimensão: 22x5x5cm (CxLxA) / Peso: 163g. Caneta Laser 905nm com 60 watts de pico - infravermelho pulsado. Indicada para o tratamento de lesões profundas - acima de 2 cm de profundidade. CARACTERÍSTICAS - Tipo: Laser. Terapia (Energia / Nogier/Livre). Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points). Tempo de dosimetrias automático. ESPECIFICAÇÕES - Tipo de laser: Infravermelho Pulsado (InGaAs MOCVD 905nm - classe b). Potência de pico: 60 Watts pico. Potência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	média: 20mW. Frequência de operação: 2000 Hz (+- 10%). Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+- 10%). Dimensão: 22x5x5cm (CxLxA) / Peso: 163g. 12 meses de garantia.				
80	**ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO** – Equipamento destinado à aspiração de líquidos, sangue e secreções durante procedimentos clínicos, ambulatoriais e cirúrgicos. Deverá possuir bomba de sucção isenta de óleo, regulagem de pressão negativa (vácuo), vacuômetro para indicação da pressão de sucção, frasco coletor com capacidade mínima de **3 litros**, confeccionado em policarbonato ou material resistente e autoclavável, filtro hidrofóbico e bacteriológico para proteção do equipamento, pedal ou chave liga/desliga, funcionamento silencioso, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), mangueiras de silicone ou material atóxico, alça para transporte e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Equipamento com **registro válido na ANVISA**, fornecido novo, acompanhado de manual de instruções em português e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.	UND	**3**	R$ 2.886,67	R$ 8.660,01
81	**EQUIPAMENTO CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)** – Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios por meio da aplicação de pressão positiva contínua nas vias aéreas, indicado para uso domiciliar e/ou hospitalar. Deverá possuir faixa de pressão ajustável de, no mínimo, **4 a 20 cmH_2O**, funcionamento silencioso, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, sistema de compensação automática	UND	**2**	R$ 5.113,33	R$ 10.226,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	de vazamentos, alívio de pressão durante a expiração (quando disponível), função de rampa (Ramp), registro de dados de utilização e armazenamento das informações de terapia. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, com controle de umidificação, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz) e sistema de proteção contra superaquecimento. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: ● 01 unidade principal (CPAP); ● 01 umidificador aquecido (integrado ou acoplável); ● 01 máscara nasal ou oronasal, conforme prescrição médica, com tamanho compatível; ● circuito respiratório (traqueia); ● fonte de alimentação bivolt e cabo de energia; ● filtros reutilizáveis e/ou descartáveis necessários ao funcionamento; ● bolsa ou maleta para transporte; ● manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir **registro válido na ANVISA**, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
82	**EQUIPAMENTO BIPAP –** Equipamento destinado à ventilação não invasiva por pressão positiva em dois níveis (IPAP e EPAP), indicado para tratamento de distúrbios respiratórios em pacientes adultos e/ou pediátricos, conforme indicação clínica. Deverá possuir parâmetros de pressão ajustáveis, display digital para visualização e	UND	**2**	R$ 8.387,31	R$ 16.774,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	configuração dos parâmetros, interface de operação intuitiva, funcionamento silencioso, compensação automática de vazamentos, função de rampa (Ramp), alívio de pressão durante a expiração, quando aplicável, e registro dos dados de utilização da terapia. Deverá possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), bateria interna ou sistema de alimentação compatível com uso contínuo, quando aplicável ao modelo, e sistema de proteção contra superaquecimento. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: ● 01 unidade principal (BiPAP); ● 01 umidificador aquecido (integrado ou acoplável); ● 01 circuito respiratório (traqueia); ● 01 máscara nasal ou oronasal, conforme prescrição médica, em tamanho compatível; ● fonte de alimentação bivolt e cabo de energia; ● filtros reutilizáveis e/ou descartáveis necessários ao funcionamento; ● bolsa ou maleta para transporte; ● manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir **registro válido na ANVISA**, ser fornecido novo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
83	**LANTERNA CLÍNICA LED –** Equipamento portátil destinado à avaliação clínica e exames físicos, com iluminação em LED, estrutura	UND	**5**	R$ 31,05	R$ 155,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	resistente, acionamento simples e alimentação por pilhas ou bateria.				
84	**FOCO AUXILIAR CLÍNICO –** Equipamento destinado à iluminação direcionada para procedimentos clínicos, ambulatoriais e exames médicos, proporcionando iluminação uniforme, de alta intensidade e baixa emissão de calor. Deverá possuir tecnologia **LED**, com intensidade luminosa ajustável, temperatura de cor adequada para procedimentos clínicos, haste flexível que possibilite o direcionamento preciso do foco luminoso, regulagem de altura, base móvel com, no mínimo, **05 rodízios** para maior estabilidade e facilidade de deslocamento, estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), vida útil da fonte luminosa compatível com uso profissional e baixo consumo de energia. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.	UND	**1**	R$ 1.364,99	R$ 1.364,99
85	**MACA HOSPITALAR COM RODÍZIOS –** Equipamento destinado ao transporte, acomodação e atendimento de pacientes em unidades hospitalares, ambulatoriais e de urgência. Deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, leito acolchoado revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente à ação de desinfetantes hospitalares. Deverá possuir cabeceira regulável por sistema mecânico, grades laterais de	UND	**10**	R$ 2.641,67	R$ 26.416,70

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	proteção escamoteáveis ou rebatíveis, para-choques de proteção nos quatro cantos, suporte para soro em aço inoxidável com regulagem de altura, base reforçada e **04 rodízios giratórios de, no mínimo, 5 polegadas**, sendo **02 com sistema de freio**, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento. Capacidade mínima de carga de **180 kg**, dimensões compatíveis com o uso hospitalar, acabamento sem arestas cortantes e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.				
86	**GERADOR DE ENERGIA DIESEL CABINADO –** Grupo gerador de energia elétrica movido a diesel, cabinado, com potência compatível com as necessidades das unidades municipais, painel de controle, sistema de proteção, tanque de combustível integrado e demais componentes necessários para operação segura e contínua. MOTOR DIESEL Especificações: Cabinado, MOTOR DIESEL - Potência máxima: 7.5kVA - Potência nominal: 7.0 kVA - Refrigeração: Ar, com partida elétrica - Número de cilindros: Monocilíndrico - Tipo do Motor: 4 Tempos - Cilindrada: 498 cc - Rotação Máxima: 3600 rpm - Capacidade do Tanque: 14,1 litros - Capacidade do óleo: 1,65 litros - Tensão Principal: bivolt 2x 115V / 1x 230 V - TENSÃO DE SAÍDA: TRIFÁSICA 220V. MONOFÁSICA 120V - Frequência: 60 Hz - Chave Seletora: Sim 115V/230V - Carregador de Bateria 12VDC 8A sim - Regulador Automático de	UND	**2**	R$ 14.721,35	R$ 29.442,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	Tensão (Automatic Voltage Regulator - AVR) - com sensor de nível de óleo que impede seu funcionamento caso o nível de óleo esteja abaixo do recomendado - com medidor digital que demonstra os parâmetros de tensão (v), frequência (hz) e tempo de funcionamento (h) – com rodas e alças de transporte, com cantoneiras arredondadas no topo do quadro e com interface para conexão de painel de transferência comando de automática (ats) - Característica Adicional: Com Medidor 3 em 1 - Painel de transferência automático de energia - Montagem e demais componentes; CARENAGEM ACÚSTICA 85DB@1,5M/ 75DB@7M - Carenagem em chapas de aço carbono, pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico. Painel de Transferência Automático (ATS); Acionamento automático, Tensão: 220V, Potência: 7,5 kVA, Acompanha: Cabo de ligação, manual.				
87	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO DE MOLAS ENSACADAS – conjunto cama box composto por base (box) e colchão, destinado ao uso institucional. Colchão com sistema de molas ensacadas individualmente, espuma de densidade mínima D33 e camada superior de conforto do tipo pillow top. Dimensões aproximadas de 88 cm de largura, 188 cm de comprimento e 61 cm de altura total do conjunto, admitida variação de até ±5%. Suporte de peso mínimo de 110 kg. Base (box) com estrutura em madeira maciça ou reconstituída, com tratamento contra umidade e pragas, pés removíveis ou fixos e reforço estrutural compatível com o uso contínuo. Revestimento do colchão e da base em tecido resistente, de fácil higienização e boa permeabilidade ao ar, com acabamento em costuras reforçadas	UND	**5**	R$ 867,58	R$ 4.337,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
	e bordas seladas. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhado de etiqueta de identificação do fabricante e termo de garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
Valor total estimado da contratação: R$ 1.232.228,41 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos.)					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Quanto à sua natureza, os bens enquadram-se predominantemente como materiais permanentes, destinados à estruturação e ao aparelhamento das unidades administrativas municipais, sujeitos a incorporação ao acervo patrimonial do Município.

1.4. O objeto não compreende a execução de obras ou serviços de engenharia. Os serviços de entrega, montagem e instalação previstos para determinados itens constituem atividades acessórias e indissociáveis do fornecimento, destinadas a assegurar a plena operacionalidade dos bens, não caracterizando contratação de serviços continuados nem prestação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dos quantitativos e da forma de fornecimento

1.5. Os quantitativos foram estimados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados pelas Secretarias e unidades administrativas, considerando a estrutura física de cada unidade, o número de servidores e de ambientes a serem equipados, o estado de conservação dos bens atualmente disponíveis, a necessidade de substituição de itens desgastados, obsoletos ou inservíveis e a estruturação de novos espaços, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição integral, que ocorrerá conforme a efetiva necessidade das unidades demandantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

1.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não se admitindo a entrega integral dos quantitativos registrados de uma única vez, salvo expressa solicitação da Administração.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8. A contratação classifica-se como fornecimento de bens de forma parcelada, adotando-se o Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia do momento e do quantitativo exato das aquisições, que dependem de fatores supervenientes, tais como substituição de bens danificados, reorganização administrativa, adequação de ambientes e ampliação dos serviços públicos prestados.

1.9. Os bens objeto da contratação deverá ser fornecidos em condições adequadas ao pleno e imediato uso pela Administração, incluindo, quando aplicável à natureza do item, entrega, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços necessários à sua disponibilização e utilização, sem custos adicionais para o Município.

1.9.1. A necessidade de montagem ou instalação será definida de acordo com a natureza e as características de cada bem, ainda que não esteja expressamente repetida na descrição individual do item, considerando-se tais serviços integrantes do fornecimento sempre que indispensáveis ao adequado funcionamento e utilização do objeto.

1.9.2. Quando necessária, a montagem ou instalação deverá ser realizada pela contratada, com fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, observadas as especificações do fabricante e as orientações da Administração.

Prazo de vigência

1.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de garantia dos bens fornecidos.

1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Enquadramento como contratação exclusiva para ME e EPP

1.13. Nos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13.1. A exclusividade será afastada, com a realização da disputa em ampla concorrência, nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração.

1.14. Apurados os valores estimados na pesquisa de preços definitiva, verifica-se que somente o item 8 (armário alto para escritório em aço) supera o limite referido no item 1.13, razão pela qual será disputado em ampla concorrência, assegurada a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bem de natureza divisível.

1.14.1. São, portanto, de participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os itens 1 a 7 e 9 a 87, e de ampla concorrência, com cota reservada, o item 8, classificação que será reproduzida no edital e no sistema eletrônico.

1.15. Serão assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos necessários ao regular funcionamento das Secretarias, departamentos, unidades de atendimento e demais setores que integram a estrutura administrativa do Município de Guaraciaba/MG.

2.2. O regular funcionamento da Administração Pública depende de infraestrutura física e operacional compatível com as atividades desempenhadas. A disponibilização de mobiliário, equipamentos e utensílios adequados constitui elemento essencial para a organização dos ambientes de trabalho, para a execução das atividades administrativas e operacionais e para o atendimento das necessidades institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

2.3. Identificou-se a necessidade de mobiliário institucional destinado à organização dos espaços administrativos, à adequada acomodação de servidores e usuários e à guarda de documentos; de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de climatização, ventilação, refrigeração e fornecimento de água, voltados ao conforto térmico, à conservação de alimentos e insumos e ao bem-estar dos servidores e usuários; de equipamentos audiovisuais e de informática, que apoiam reuniões, capacitações, ações educativas e a comunicação institucional; de equipamentos e utensílios de limpeza e apoio logístico, essenciais à conservação dos espaços públicos e às atividades operacionais; e de equipamentos e mobiliário da área da saúde, indispensáveis ao atendimento assistencial e às ações de vigilância e imunização.

2.4. Parcela dos bens atualmente existentes encontra-se submetida ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, enquanto outros se mostram insuficientes para o atendimento integral das necessidades atuais. Além disso, a reorganização de setores, a adequação de ambientes e o surgimento de novas demandas institucionais geram necessidade permanente de reposição, complementação e ampliação da infraestrutura disponível.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que os quantitativos efetivamente necessários variam conforme a substituição de bens inservíveis, a criação de novos ambientes de trabalho e as necessidades específicas de cada unidade, não sendo possível definir previamente o volume exato de bens a serem adquiridos.

2.6. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, sob as Contratações nº 169/2026, 213/2026, 225/2026, 236/2026, 324/2026, 361/2026, 362/2026, 363/2026, 364/2026 e 365/2026, e está alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

2.7. A fundamentação da contratação, a demonstração da necessidade administrativa, a justificativa da solução adotada, a memória de cálculo dos quantitativos, a análise do parcelamento do objeto e os demais elementos que subsidiaram o planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no registro de preços para aquisição parcelada de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, com entrega, montagem e instalação a cargo da contratada, conforme a natureza de cada item, de modo que os bens sejam disponibilizados às unidades administrativas em condições de imediata utilização.

3.2. O ciclo de execução terá início com a identificação da necessidade pela unidade demandante, que indicará os itens, os quantitativos e o local de entrega. Em seguida, será emitida a Ordem de Fornecimento, observados o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária.

3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada providenciará o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original, acompanhados de manuais, acessórios, componentes e termo de garantia, realizando o transporte, a descarga e, quando aplicável à natureza do item, a montagem ou a instalação completa.

3.4. No ato da entrega, a fiscalização verificará a quantidade, a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, a existência de certificações exigidas, seguindo-se o recebimento provisório, os testes de funcionamento e o recebimento definitivo.

3.5. Recebidos definitivamente, os bens serão incorporados ao acervo patrimonial do Município, procedendo-se ao tombamento e ao registro pelo setor de patrimônio, com identificação, controle e acompanhamento de sua vida útil.

3.6. Durante o prazo de garantia, a contratada responderá pela substituição ou pelo reparo dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como pelo fornecimento de assistência técnica e de peças de reposição, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação se encerra com o fornecimento dos bens demandados, o recebimento definitivo, a incorporação patrimonial e o pagamento das despesas, permanecendo as obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo respectivo.

3.8. Ao término da vida útil dos bens, especialmente daqueles que contenham componentes eletroeletrônicos, baterias, gases refrigerantes ou lâmpadas, a Administração adotará destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas de logística reversa aplicáveis.

3.9. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os equipamentos de climatização, refrigeração, ventilação e demais eletrodomésticos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/Procel deverão apresentar classificação de eficiência energética Classe A ou superior, quando existente para a categoria do produto.

4.3. Os equipamentos de refrigeração e climatização deverão utilizar fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio, sendo vedada a utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

4.4. Deverão ser priorizados bens de maior durabilidade, com facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, contribuindo para a ampliação da vida útil e para a redução da geração de resíduos.

4.5. Os móveis de madeira, MDP ou MDF deverão ser produzidos com matéria-prima de origem legal, sendo vedada a utilização de madeira proveniente de exploração irregular, e deverão observar, quando aplicável, os limites de emissão de formaldeído.

4.6. As embalagens, os materiais de proteção e os resíduos gerados na entrega, na montagem e na instalação dos bens deverão ser integralmente recolhidos e removidos pela contratada, com destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte nas dependências do Município.

4.7. Nos casos de substituição de equipamentos, a contratada deverá observar as obrigações de logística reversa aplicáveis ao produto, quando existentes, especialmente quanto a equipamentos eletroeletrônicos, baterias e lâmpadas.

4.8. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização contratual, que poderá determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas práticas incompatíveis com as obrigações assumidas.

Requisitos técnicos e de qualidade dos bens

4.9. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de produção, fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia e de todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.10. Os bens deverão apresentar características compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos, observadas as condições de utilização, conservação, segurança dos usuários e vida útil compatível com o interesse público, e atender integralmente às especificações mínimas constantes da tabela do item 1.1.

4.11. As especificações constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos, admitindo-se a oferta de bens com características técnicas superiores, desde que atendidas todas as exigências e sem acréscimo de preço.

4.12. Deverão ser observadas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de normalização, certificação, metrologia e fiscalização competentes, especialmente:

a) para armários e gaveteiros, a ABNT NBR 13961;

b) para mesas de escritório, a ABNT NBR 13966;

c) para escadas, a ABNT NBR 16308 e demais normas aplicáveis;

d) para cintos de segurança tipo paraquedista, a ABNT NBR 15836 e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, com Certificado de Aprovação – CA vigente;

e) para extensões elétricas e tomadas, a ABNT NBR 14136;

f) para equipamentos de acessibilidade e mobiliário de uso público, a ABNT NBR 9050, quando aplicável.

4.13. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do INMETRO vigente, abrangendo, entre outros, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos elétricos e equipamentos de proteção individual.

4.14. Os equipamentos destinados à área da saúde deverão possuir registro ou notificação válida na ANVISA, quando exigido pela legislação específica, devendo o licitante indicar o respectivo número de registro por ocasião do envio da proposta.

4.15. Os equipamentos de medição, tais como câmara de conservação de imunobiológicos, termômetros, colorímetro e turbidímetro, deverão ser fornecidos acompanhados de certificado de calibração emitido por laboratório competente, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses contados da entrega.

4.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, para verificação da conformidade do bem ofertado com as especificações exigidas.

Da indicação de marcas

4.17. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os bens objeto desta contratação, ressalvada a hipótese do item 4.18.

4.18. Para o item relativo ao **eletrocardiógrafo digital de 12 derivações**, a aquisição restringe-se às marcas e aos modelos indicados na especificação técnica, em razão da necessidade de integração ao sistema de telediagnóstico do Centro de Telessaúde HC-UFMG/EBSERH, do qual o Município é integrante, sendo tecnicamente inviável a utilização

de equipamento não homologado por aquele Centro, sob pena de inutilização do laudo a distância e de comprometimento do atendimento prestado à população.

4.18.1. A restrição fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto e de sua compatibilidade com plataforma tecnológica já adotada pela Administração, encontrando-se o informativo técnico emitido pelo Centro de Telessaúde juntado aos autos do processo administrativo.

4.18.2. Será admitida a oferta de equipamento de marca diversa desde que o licitante comprove, mediante documento expedido pelo Centro de Telessaúde HC-UFMG/EBSERH, a compatibilidade e a homologação do modelo ofertado junto àquela plataforma.

Garantia dos bens, assistência técnica e reposição de peças

4.19. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo maior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pelo licitante.

4.20. A garantia compreende a substituição ou o reparo, sem ônus para a Administração, das peças e componentes que apresentarem vícios ou defeitos, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra e, quando necessária, a retirada e devolução do bem.

4.21. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender aos chamados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, e concluir o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.21.1. Não sendo possível o reparo no prazo fixado, a contratada deverá substituir o bem por outro novo, de mesma especificação ou superior, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.21.2. A substituição do bem reinicia a contagem do prazo de garantia.

4.22. Para os equipamentos da área da saúde e demais bens que dependam de manutenção especializada, a contratada deverá indicar, no ato da entrega, a assistência técnica autorizada pelo fabricante responsável pelo atendimento, com endereço e contato.

4.23. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição durante o prazo de garantia, não se admitindo a alegação de descontinuidade do modelo como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

Entrega técnica e demonstração de funcionamento

4.24. Para os equipamentos que, em razão de sua natureza ou complexidade operacional, demandem orientação específica para utilização, a contratada deverá realizar **entrega técnica no local de instalação**, compreendendo, quando aplicável, a demonstração de funcionamento, orientação quanto à operação, manutenção básica, regras de segurança e condições adequadas de utilização.

4.25. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, em data previamente agendada com a unidade demandante, com duração compatível com a complexidade do equipamento, especialmente para os equipamentos da área da saúde, e será registrada em termo próprio, quando necessário, assinado pelo fiscal e pelos servidores participantes.

4.26. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer manuais de operação, certificados, documentos técnicos, registros de calibração e demais documentos necessários ao adequado recebimento, utilização e manutenção do equipamento.

4.27. Não será devido qualquer valor adicional a título de entrega técnica, cujos custos deverão estar incluídos no preço do bem.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.28. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os materiais, insumos, ferramentas e acessórios empregados na montagem e na instalação dos bens, devendo a contratada observar as especificações mínimas deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

Subcontratação

4.29. É vedada a subcontratação do fornecimento dos bens, que constitui a parcela principal do objeto.

4.30. Admite-se a subcontratação parcial das atividades acessórias de transporte, montagem e instalação, mediante prévia comunicação à Administração, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelos danos eventualmente causados.

4.31. A execução da assistência técnica por rede autorizada do fabricante não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia.

4.32. Em nenhuma hipótese a subcontratação implicará transferência de responsabilidade contratual, gerará vínculo entre a Administração e os subcontratados ou acarretará custos adicionais ao Município.

Garantia da contratação

4.33. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.34. A dispensa justifica-se pelo fornecimento parcelado sob demanda, pela inexistência de pagamento antecipado e pelo fato de os pagamentos ocorrerem somente após o recebimento definitivo dos bens, de modo que a exigência representaria custo adicional aos licitantes, com potencial reflexo nos preços e redução da competitividade.

4.35. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelas obrigações de garantia dos bens, nem a aplicação das sanções, retenções e glosas previstas neste Termo de Referência e na legislação.

Vistoria

4.36. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame.

4.37. Os locais de entrega, montagem e instalação correspondem a prédios e unidades regularmente utilizados pela Administração, cujas condições serão informadas em cada Ordem de Fornecimento, não havendo peculiaridades técnicas que exijam conhecimento prévio para a formulação das propostas.

4.38. Faculta-se ao licitante interessado a realização de vistoria prévia nos locais de instalação dos equipamentos que dependam de instalação, mediante agendamento junto à unidade demandante, sem que sua realização ou dispensa gere direito a qualquer acréscimo de preço ou prorrogação de prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade demandante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente.

5.2. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo: os itens e quantitativos solicitados; o local de entrega, com endereço completo; o prazo de entrega; a indicação da necessidade de montagem ou instalação; e o servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, já incluídos, quando aplicáveis, os serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega técnica, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.1. Para os equipamentos que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem prazo superior ao estabelecido no item anterior, o prazo de entrega poderá ser definido na Ordem de Fornecimento, mediante justificativa da Administração e observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3.2. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

5.3.3. Os prazos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração, em razão de fato superveniente devidamente comprovado.

5.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, por meio eletrônico, e agendar previamente a entrega com a unidade demandante.

5.5. A entrega será realizada em dias úteis, no horário previsto no item 5.10.3, salvo autorização expressa da fiscalização para horário diverso.

5.6. A Administração poderá cancelar ou alterar a Ordem de Fornecimento, sem ônus, mediante comunicação anterior à expedição dos bens pela contratada.

5.7. Correrão por conta da contratada todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação interna, içamento quando necessário, montagem, instalação, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de proteção e mão de obra, até os locais de entrega indicados neste Termo de Referência.

5.8. A entrega deverá ser realizada no local exato indicado na Ordem de Fornecimento, não se admitindo a simples descarga em área externa, portaria ou recepção, salvo autorização expressa da fiscalização.

5.9. Não será admitida a entrega de bens em desacordo com as especificações, com avarias, em embalagem violada, usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Do local e do horário de entrega

5.10. Os bens serão entregues nos locais indicados pela Administração Municipal de Guaraciaba/MG, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as seguintes condições:

5.10.1. As entregas poderão ser realizadas no Almoxarifado Central, Secretarias Municipais, unidades administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, garagens municipais, centros de referência, setores operacionais e demais órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do Município, conforme a necessidade da Administração.

5.10.2. A distribuição dos quantitativos entre os locais de entrega será definida pela Administração por ocasião de cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as especificações do objeto.

5.10.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, nos locais indicados pela Administração, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento de solicitação ou previamente ajustada com a Secretaria requisitante.

5.10.4. Os pontos de entrega previstos neste Termo de Referência são os seguintes:

Nº	Unidade	Secretaria vinculada	Endereço completo
1	Almoxarifado Central	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG
2	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Praça Santana, nº 32, Sala 2, Centro, Guaraciaba/MG
3	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Praça Santana, nº 32, Sala 3, Centro, Guaraciaba/MG
4	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Praça Santana, nº 43, Centro, Guaraciaba/MG
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG
6	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Direita, Centro, Guaraciaba/MG
7	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	Rua Sete de Setembro, s/n, Galpão, Guaraciaba/MG

5.10.5. Todos os pontos de entrega relacionados no item 5.10.4 estão situados no perímetro urbano do Município de Guaraciaba/MG.

5.10.6. A Administração poderá indicar, em cada instrumento de solicitação, o local específico de entrega, de acordo com a unidade demandante e a necessidade de distribuição dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Da montagem, instalação e entrega técnica

5.11. Quando necessária em razão da natureza do bem, a contratada deverá realizar a montagem, posicionamento, nivelamento e instalação do equipamento ou mobiliário no local indicado pela unidade demandante, entregando-o em condições de imediata e adequada utilização.

5.12. A montagem e a instalação compreenderão o fornecimento de todas as ferragens, parafusos, buchas, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

5.13. Quando aplicável, a instalação deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes à natureza do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante.

5.14. A contratada deverá verificar previamente as condições do local e comunicar à fiscalização eventual necessidade de adequação da infraestrutura predial que extrapole o fornecimento e a instalação do equipamento previstos neste Termo de Referência.

5.15. contratada responderá pelos danos causados às instalações, revestimentos, mobiliário ou equipamentos existentes durante a montagem ou instalação, devendo promover os reparos necessários às suas expensas.

5.16. Os resíduos, embalagens e sobras de materiais decorrentes da montagem ou instalação deverão ser integralmente removidos pela contratada, deixando o local limpo e em condições adequadas de utilização.

5.17. Concluída a montagem ou instalação, quando aplicável, a contratada deverá realizar os testes necessários ao adequado funcionamento do bem, promovendo os ajustes necessários antes de sua disponibilização à Administração.

5.18. Para os equipamentos que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem orientação específica, a contratada deverá realizar entrega técnica, incluindo, quando aplicável, demonstração de funcionamento, orientações quanto à operação, manutenção básica, segurança e condições adequadas de utilização.

5.19. Para os equipamentos sujeitos a registro, notificação, calibração ou outras exigências específicas, especialmente os destinados à área da saúde, a contratada deverá fornecer a documentação técnica e regulatória pertinente, quando aplicável, incluindo manuais, certificados, registros, comprovantes de calibração e indicação de assistência técnica autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.20. A contratada deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, montagem e instalação de cada bem, respondendo por eventuais danos decorrentes de manuseio, transporte ou execução inadequados.

Obrigações da Contratante

5.21. Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações previstas nos itens 5.2 e 5.10 e assegurar à contratada o acesso aos locais de entrega, montagem e instalação.

5.22. Informar previamente à contratada as condições de acesso aos locais, especialmente quanto à existência de escadas, elevadores, restrições de horário e demais peculiaridades relevantes para a entrega.

5.23. Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24. Controlar o saldo dos quantitativos registrados e a distribuição entre as unidades demandantes.

5.25. Verificar a conformidade dos bens entregues, rejeitar aqueles em desacordo com este Termo de Referência e notificar a contratada acerca das irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

5.26. Promover o tombamento e o registro patrimonial dos bens recebidos definitivamente.

5.27. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto.

5.28. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações da Contratada

5.29. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento.

5.30. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.31. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de manuais, acessórios, componentes, termo de garantia e demais documentos exigidos.

5.32. Executar a montagem e a instalação por profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação.

5.33. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem e instalação previstos no item 5.3.

5.34. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade.

5.35. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade ou os prazos do fornecimento, especialmente a descontinuidade de modelo, atrasos de produção ou impedimentos de acesso ao local.

5.36. Observar as normas de segurança do trabalho durante o transporte, a montagem e a instalação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

5.37. Remover as embalagens, os materiais de proteção e os resíduos gerados na entrega, na montagem e na instalação, com destinação ambientalmente adequada.

5.38. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos servidores, aos usuários ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por falhas de instalação.

5.39. Reparar, às suas expensas, os danos causados às instalações, aos revestimentos, ao mobiliário e aos equipamentos existentes nos locais de entrega.

5.40. Prestar a garantia, a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição nas condições previstas nos itens 4.19 a 4.23.

5.41. Emitir nota fiscal discriminada por Ordem de Fornecimento, com indicação dos itens, quantitativos e valores unitários registrados.

5.42. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de subcontratação admitidas neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.43. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo o bem, embalagem, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, materiais e insumos de instalação, mão de obra, testes de funcionamento, entrega técnica, garantia e assistência técnica.

5.44. Os licitantes deverão considerar que as entregas poderão ocorrer em qualquer dos pontos de entrega relacionados no item 5.10.4 e que os bens deverão ser posicionados no local exato indicado pela unidade demandante.

5.45. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições deste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual, acréscimo de preços ou pedido de reequilíbrio por fatos previsíveis.

Procedimentos de transição e finalização

5.46. Considerada a natureza do objeto, não há necessidade de procedimentos específicos de transição contratual ou transferência de conhecimento ao término da contratação.

5.47. A execução será considerada concluída após o fornecimento dos bens solicitados, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento das despesas, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica e da responsabilidade da contratada por danos ou irregularidades posteriormente constatados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento acerca das obrigações contratuais, dos fluxos de emissão de Ordens de Fornecimento, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da execução do objeto, especificando os poderes e deveres atribuídos em relação à execução contratual.

6.7. O preposto deverá estar disponível para atendimento às demandas da Administração por meios de comunicação adequados e, quando solicitado, presencialmente por ocasião das entregas e instalações.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá proceder à sua imediata substituição.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pelas unidades demandantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado no quadro a seguir:

UNIDADE DEMANDANTE	GESTOR	FISCAL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Débora Fernandes de Andrade Secretária Municipal de Administração e Planejamento	Bruno Oliveira Faustino Chefe de Departamento de Patrimônio
Secretaria e Gabinete do Prefeito	KARLA FERREIRA REIS Assessor(a) de Gabinete	JULIA CRUZ DA FONSECA Assessor(a) de Gabinete
Secretaria Municipal de Fazenda	Lidianny Castro de Andrade Secretária Municipal de Fazenda	Thalita Duarte de Assis Diretora do Departamento de Tributação
Secretaria Municipal de Educação	Wilma das Graças de Souza Secretária Municipal de Educação	Lívia Maria Ferreira Sant'Ana Nutricionista de Alimentação Escolar
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gislene Evangelista Ferreira Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Lídia Nara Estevam Diretora de Departamento de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde	Cíntia Gomes Ferreira Secretária Municipal de Saúde	Regina Aparecida Soares Diretora do Departamento de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Maria Silva de Castro Secretária Municipal de Assistência Social	Cristina Silvana Lucio Diretora de Departamento de Assistência Social

UNIDADE DEMANDANTE	GESTOR	FISCAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	Joel da Cruz da Silva Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte	Júlio Cezar Ferreira Carneiro Diretor de Departamento de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural	Samara Silveira Moreira Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural	Thamires de Freitas Oliveira Silva Diretora do Departamento de Meio Ambiente

6.10. Cada unidade demandante será responsável pela emissão, acompanhamento e atesto das Ordens de Fornecimento relativas às suas aquisições.

6.11. O controle consolidado do saldo dos quantitativos registrados será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de unidade requisitante e responsável pela consolidação da demanda, à qual as demais unidades deverão comunicar as Ordens de Fornecimento emitidas.

6.12. O setor de patrimônio acompanhará o recebimento definitivo dos bens, promovendo o tombamento e o registro patrimonial.

Fiscalização técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Ordens de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que os bens foram recebidos definitivamente e de que o valor da nota fiscal confere com os preços registrados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A medição será realizada por Ordem de Fornecimento, com base nos itens e quantitativos efetivamente entregues, montados ou instalados e recebidos definitivamente pela fiscalização.

7.2. Não serão medidos nem pagos bens entregues sem a correspondente Ordem de Fornecimento, em quantitativo superior ao solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.3. Nos itens que dependam de montagem, instalação ou entrega técnica, a medição somente será realizada após a conclusão desses serviços, não se admitindo pagamento proporcional pela simples entrega do bem.

7.4. Será efetuada glosa, retenção ou suspensão do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a contratada:

a) entregou bem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

b) entregou bem usado, recondicionado, avariado ou com embalagem violada;

c) deixou de fornecer manuais, acessórios, componentes, termo de garantia ou documentação exigida;

d) não concluiu a montagem ou a instalação, ou as executou de forma inadequada;

e) deixou de realizar a entrega técnica, quando exigida;

f) descumpriu os prazos de entrega previstos no item 5.3;

g) descumpriu outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços.

Recebimento

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da unidade demandante, no ato da entrega, mediante termo ou recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a Ordem de Fornecimento, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, pelo gestor ou por servidor designado, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade das especificações, da conclusão da montagem ou da instalação, da realização dos testes de funcionamento, da entrega técnica quando exigida e da regularidade da documentação e da nota fiscal.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem afasta as obrigações de garantia e assistência técnica.

Liquidação

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, a discriminação dos itens e quantitativos, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.15. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatada a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa, sendo os pagamentos realizados normalmente, havendo a efetiva execução do objeto, até que se decida pela extinção.

Prazo e forma de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

7.21. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo fornecimento dos bens e ao respectivo recebimento definitivo.

Reajuste e alteração dos preços registrados

7.22. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal.

7.23. Nos contratos decorrentes da Ata, após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio de apostilamento.

Cessão de crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo, à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do julgamento por item fundamenta-se no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa constante da Seção 10 do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os bens possuem natureza comum, padronizada e divisível, não havendo interdependência técnica ou funcional que imponha sua aquisição conjunta, sendo amplamente ofertados por fabricantes e fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado.

8.3. O parcelamento por item amplia a participação de fornecedores, evita restrições indevidas à competitividade e permite à Administração selecionar, para cada bem, a proposta mais vantajosa, reduzindo o risco de sobrepreço decorrente do agrupamento de bens de naturezas distintas.

8.4. Os valores unitários indicados na tabela do item 1.1 constituem os preços unitários máximos aceitáveis, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior, ainda que após a fase de lances.

8.5. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, devendo, em cada item, cotar a totalidade do quantitativo registrado.

8.6. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, não sendo admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza, especialmente a título de frete, montagem, instalação, materiais de instalação ou entrega técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admitindo-se o balanço de abertura para as constituídas no exercício em curso;

d) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes das fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.10. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e certidão emitida pela instância judicial

competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.11.1. A exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada nos itens cujo valor estimado seja inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade.

Qualificação técnica

8.12. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante aos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.13. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar sua autenticidade, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a efetiva execução.

8.14. Para os itens que compreendem instalação, o atestado deverá comprovar o fornecimento com instalação de equipamentos de natureza semelhante.

8.15. Para os itens da área da saúde, o licitante deverá comprovar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade de distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.

8.16. O CNPJ e o ato constitutivo do licitante deverão contemplar atividade econômica compatível com os itens para os quais apresentar proposta.

Da documentação técnica dos bens ofertados

8.17. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta adequada ao lance final, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente do fabricante, que permita a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

8.18. Para os itens sujeitos a certificação ou registro, o licitante deverá indicar o número do registro na ANVISA, do Certificado de Aprovação – CA ou da certificação INMETRO, conforme aplicável, bem como apresentar os certificados de conformidade ABNT exigidos nas especificações técnicas dos itens de mobiliário.

8.19. A análise da documentação técnica poderá contar com manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada no objeto, e sua desconformidade com as especificações exigidas ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

8.20. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a conformidade dos bens será verificada pela análise da documentação técnica e por ocasião do recebimento, cuja rejeição e substituição estão disciplinadas neste Termo de Referência, evitando-se a imposição de ônus desproporcional aos licitantes.

Exequibilidade da proposta

8.21. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas sempre que identificar indícios de inexequibilidade, valores significativamente inferiores aos praticados pelo mercado ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto.

8.22. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante planilha de composição de custos, contemplando o custo de aquisição do bem, tributos, frete, montagem ou instalação, materiais de instalação, mão de obra e garantia, ou outros elementos idôneos aptos a comprovar a formação dos preços ofertados.

8.23. A não comprovação da exequibilidade, assegurado o contraditório, poderá ensejar a desclassificação da proposta, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

8.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diversos, salvo aqueles legalmente admitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.25. A Administração poderá promover diligências destinadas à complementação de informações ou à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.232.228,41 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos.), conforme valores unitários máximos apostos na tabela do item 1.1.

9.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, cujos documentos comprobatórios, série de preços coletados, análise crítica, metodologia adotada e memória de cálculo integram o processo administrativo.

9.3. A estimativa considerou a análise individualizada de cada item, adotando-se a média aritmética ou a mediana como medida de tendência central, conforme a dispersão verificada na respectiva amostra, com exclusão justificada dos valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.4. Para os itens que compreendem instalação, entrega técnica ou montagem, os parâmetros de preço utilizados deverão corresponder a contratações que também contemplem tais serviços, de modo a assegurar a aderência do valor estimado ao escopo efetivamente exigido neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações:

GABINETE

02 01 00 – 04.122.0011.2005.0000 – 44 90 52 – Ficha 020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.00 – 04.122.0011.2006. 0000 – 44 90 52 - Ficha 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 03 00 – 04.123.0011.2014.0000 – 44 90 52 – Ficha 79

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02 04 01 – 12.122.0011.2019.0000 – 44 90 52 - Ficha 105 - Sec.

02 04 02 – 12.361.0006.2022.0000 – 44 90 52 – Ficha 120 – Fund

02 04 03 – 12.361.0006.2025.0000 – 44 90 52 – Ficha 136 – Fundeb

02 04 04 – 12.361.0006.2029.0000 – 44 90 52 – Ficha 158 – QUESE

02 04 06 – 12.365.0006.2018.0000 – 44 90 52 – Ficha 180 – CRECHE

02 04 06 – 12.365.0006.2024.0000 – 44 90 52 – Ficha 189 – PRÉ

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

02 05 01 – 04.122.0011.2035.0000 – 44 90 52 – Ficha 210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 01 – 10.301.0001.1009.0000 – 44 90 52 – Ficha 242

02 06 01- 10.301.0001.2149.0000 - 44 90 52 – Ficha 289

02 06 01 – 10.301.0011.2057.0000 – 44 90 52 – Ficha 297

02 06 01 – 10.303.0020.2115.0000 – 44 90 52 – Ficha 311

02 06 02 – 10.304.0002.2113.0000 – 44 90 52 – Ficha 316

02 06 02 – 10.305.0002.1055.0000 – 44 90 52 – Ficha 320

02 06 03 – 10.122.0001.2046.0000 – 44 90 52 – Ficha 349

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 01 - 08.122.0011.2065.0000 – 44 90 52 – Ficha 384

02 07 01 – 08.122.0011.2066.0000 – 44 90 52 – Ficha 390

02 10 00 – 08.242.0016.2087.0000 – 44 90 52 – Ficha 517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 10 00 – 08.244.0016.2086. 0000 – 44 90 52 – Ficha 521

02 10 00 – 08.244.0016.2092.0000 – 44 90 52 – Ficha 529

02 10 00 – 08.244.0016.2094.0000 – 44 90 52 – Ficha 537

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02 08 00 – 15.122.0011.2069.0000 – 44 90 52 – Ficha 433

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE E PROD. RURAL

02 09 01 – 04.122.0011.2079.0000 – 44 90 52

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento que o substituir;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A sanção de multa observará o seguinte:

11.4.1. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, na montagem ou na instalação dos bens, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

11.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos em relação ao prazo previsto no item 5.3 caracterizará a inexecução da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória e das demais sanções cabíveis;

11.4.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados de garantia ou na conclusão do reparo ou da substituição, nos prazos previstos no item 4.21, incidente sobre o valor do bem;

11.4.4. Multa compensatória, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento que o substituir, aplicável ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 11.1 (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraciaba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), precedida de análise jurídica.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos eventualmente devidos, além da perda desses valores, a diferença será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da referida Lei.

11.14. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e o Estudo Técnico Preliminar – ETP que instruem o processo administrativo.

12.3. As cláusulas relativas aos prazos de entrega, à montagem e à instalação, à garantia, à assistência técnica e à entrega técnica deverão ser reproduzidas na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

CÍNTIA GOMES FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC: _____
Fls: _____
Ass: _____

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., estabelecida à Av./Rua Nº, Bairro, na Cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o fornecimento de aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos descrito abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR FINAL	VALOR TOTAL

TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do Edital e das condições e exigências de execução do objeto.
II. Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
III. *VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.*

Dados Bancários

TIMBRE DA EMPRESA



Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.
Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: **Qualificação (cargo ou função):**
RG/UF: _____ /_____ **CPF: _____**
CNPJ: **Data da Proposta: _____/_____/_____**
Endereço:
E-mail: **Telefone e WhatsApp da empresa:**
Assinatura: _____
Carimbo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório N° 337/2026
Pregão Eletrônico N° 038/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Guaraciaba/MG,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) **dispõe de estabelecimento, estrutura logística, pessoal e demais condições necessárias** ao fornecimento dos bens ofertados, compreendendo o **transporte, a carga, a descarga, a movimentação interna, a montagem e a instalação**, quando aplicáveis à natureza do item, de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração;

b) **possui condições de atender às solicitações da Administração nos prazos de entrega definidos no Termo de Referência**, observando os quantitativos, os pontos de entrega relacionados no Termo de Referência, o horário de entrega e as demais condições definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

c) **os bens ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de produção**, e serão fornecidos em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual em língua portuguesa, termo de garantia, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;

d) **os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas**, bem como às normas técnicas, regulamentares e de certificação aplicáveis, especialmente as normas ABNT indicadas no Termo de Referência, a certificação INMETRO e o registro ou notificação na ANVISA, quando exigíveis;

e) **dispõe de profissionais capacitados para a montagem, a instalação e a entrega técnica** dos bens, observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;

f) **prestará a garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, bem como a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição durante todo o prazo de garantia, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

g) **compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições técnicas e operacionais necessárias ao regular fornecimento dos bens**, bem como as licenças, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;

e, por fim, **declara que as informações prestadas são verdadeiras**, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Guaraciaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 337/2026
Pregão Eletrônico N° 038/2026

O MUNICIPIO DE GUARACIABA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Rua Direita, nº 92, Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, a seguir denominado GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. Secretária Cíntia Gomes Ferreira, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxx, CPF XXXX, a seguir denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Licitatório n.º 337/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 013/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, para atendimento às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 337/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
Item	**Especificação**	**Marca / Modelo**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Prazo de garantia**

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
Item	**Especificação**	**Marca / Modelo**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Prazo de garantia**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

2.3. A marca, o fabricante e o modelo registrados vinculam o FORNECEDOR, não se admitindo a substituição do bem ofertado, salvo por outro de qualidade igual ou superior, mediante justificativa aceita pela Administração, quando comprovada a descontinuidade de fabricação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante e responsável pela consolidação da demanda.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, integrando a demanda a Secretaria e Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Fazenda; Educação; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura e Transporte; e Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, todas unidades administrativas do próprio Município gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.1.4. As obrigações de garantia, assistência técnica e reposição de peças subsistem após o encerramento da vigência desta Ata, pelo prazo de garantia de cada bem, contado do respectivo recebimento definitivo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.2. O licitante vencedor de itens destinados à área da saúde deverá apresentar, como condição para a assinatura desta Ata, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade de distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. A distribuição dos quantitativos registrados entre as unidades administrativas demandantes do Município será definida pelo órgão gerenciador por ocasião de cada Ordem de Fornecimento, não caracterizando remanejamento para os fins desta cláusula.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. Deixar de fornecer o bem registrado, alegando descontinuidade de fabricação, sem promover sua substituição por outro de qualidade igual ou superior, nas condições do item 2.3, ou descumprir reiteradamente as obrigações de garantia e assistência técnica.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não exime o FORNECEDOR das obrigações de garantia e assistência técnica relativas aos bens já entregues e recebidos definitivamente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e seus anexos.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, editais e demais anexos.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela unidade demandante, contendo, no mínimo: os itens e quantitativos solicitados; o local de entrega, com endereço completo; o prazo de entrega; a indicação da necessidade de montagem ou instalação; e o servidor responsável pelo recebimento.

12.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, já incluídos, quando aplicáveis, os serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega técnica, sem custos adicionais para a Administração. Para os equipamentos que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem prazo superior, o prazo de entrega poderá ser definido na Ordem de Fornecimento, mediante justificativa da Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

12.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de manual em língua portuguesa, termo de garantia, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, no local exato indicado na Ordem de Fornecimento, dentre os pontos de entrega relacionados no Termo de Referência, no horário nele previsto, correndo por conta do FORNECEDOR todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, materiais, insumos e mão de obra.

12.4. Quando necessária em razão da natureza do bem, a montagem e a instalação serão realizadas pelo FORNECEDOR, com fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, incluídos os testes de funcionamento e a remoção dos resíduos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

12.5. Os equipamentos destinados à área da saúde serão entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de registro ou notificação na ANVISA, certificado de calibração quando aplicável e indicação da assistência técnica autorizada, com realização de entrega técnica na forma do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Da garantia e da assistência técnica

12.6. Os bens possuem garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo maior eventualmente oferecido pelo fabricante ou registrado nesta Ata.

12.7. A garantia compreende a substituição ou o reparo, sem ônus para a Administração, das peças e componentes que apresentarem vícios ou defeitos, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra e, quando necessária, a retirada e devolução do bem.

12.8. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá atender aos chamados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação, e concluir o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo que, não sendo possível o reparo nesse prazo, deverá substituir o bem por outro novo, de mesma especificação ou superior, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.9. A substituição do bem reinicia a contagem do prazo de garantia.

12.10. O FORNECEDOR deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição durante o prazo de garantia, não se admitindo a alegação de descontinuidade do modelo como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 337/2026
Pregão Eletrônico N° 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUARACIABA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, município de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Oliveira de Andrade, e pela Sra. Cíntia Gomes Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 337/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, ventilação e refrigeração, equipamentos audiovisuais e de informática, equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, mobiliário clínico e hospitalar, equipamentos e materiais de apoio às atividades assistenciais de saúde, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, bem como demais bens e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, para atendimento às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 337/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, já incluídos, quando aplicáveis, os serviços de montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega técnica, ressalvada a hipótese de prazo diverso definido na Ordem de Fornecimento, na forma do Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de manual em língua portuguesa, termo de garantia, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, com montagem, instalação e entrega técnica a cargo do CONTRATADO, conforme o grupo do item.

3.4. A marca, o fabricante e o modelo indicados na proposta vinculam o CONTRATADO, não se admitindo a substituição do bem, salvo por outro de qualidade igual ou superior, mediante justificativa aceita pela Administração, quando comprovada a descontinuidade de fabricação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo vedada a subcontratação do fornecimento dos bens e admitida a subcontratação parcial das atividades acessórias de transporte, montagem e instalação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, materiais e insumos de instalação, mão de obra, testes de funcionamento, entrega técnica, garantia e assistência técnica, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos bens efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A medição observará os itens e quantitativos efetivamente entregues, montados ou instalados e recebidos definitivamente, não se admitindo pagamento proporcional pela simples entrega dos bens que dependam de montagem, instalação ou entrega técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.9. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, o fato deverá ser comunicado à autoridade competente do Município, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias à execução do objeto, especialmente o local exato de entrega, as condições de acesso, a existência de escadas ou elevadores, as restrições de horário e as demais peculiaridades relevantes para a entrega, a montagem e a instalação.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Previamente à expedição da Ordem de Fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, bem como o saldo dos quantitativos registrados.

8.16.1. Promover o tombamento e o registro patrimonial dos bens recebidos definitivamente.

8.16.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, inclusive

por falhas de montagem ou de instalação e por danos causados às instalações, aos revestimentos e aos equipamentos existentes nos locais de entrega, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, inclusive, quando exigível, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação;

9.17. Executar a montagem e a instalação dos bens por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 quanto às instalações elétricas e a ABNT NBR 16401 quanto aos sistemas de climatização, realizando os testes de funcionamento na presença do fiscal;

9.18. Fornecer todos os materiais, insumos, acessórios, ferragens, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e à instalação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Prestar a garantia, a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição nas condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, atendendo aos chamados e concluindo os reparos ou as substituições nos prazos fixados;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Entregar os bens acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa, do termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada, realizando a entrega técnica quando exigida pelo Termo de Referência;

9.27. Remover as embalagens, os materiais de proteção, os resíduos e as sobras de materiais gerados na entrega, na montagem e na instalação, com destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as obrigações de logística reversa;

9.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Inserir as dotações orçamentárias de cada unidade demandante, conforme despacho do setor contábil, observado o elemento de despesa compatível com material permanente (4.4.90.52) e, quando for o caso, com equipamentos da área da saúde custeados por recursos vinculados.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos ou, por fim, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e do decreto municipal nº 105 de 2023, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaraciaba, _____/_____/_____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO